

**ASSINATURA
ILIMITADA**

11

Esta é sua chance de entrar para o serviço público neste ano. Estude com a plataforma mais completa do mercado e que mais aprova em concursos públicos.

QUERO GARANTIR MINHA
ASSINATURA ILIMITADA 11



GRAN
CONCURSOS

Portaria Nº 01107071 de 07 de Agosto de 2026

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições previstas no(a) Art. 7º do Decreto Estadual nº 21.069, de 24 de janeiro de 2022., **resolve** conceder promoção ao(s) servidor(es) da(s) carreira(s) integrante(s) do Grupo Ocupacional Técnico Específico, lotado(s) no(a) SAEB, conforme relação de servidores e data dos efeitos funcionais e financeiros contidas no Anexo Único desta Portaria.

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
SECRETÁRIO(A) DE ESTADO

ANEXO ÚNICO

Processo	Matrícula	Nome	Cargo Anterior	Cargo Após Promoção	Data Efeitos Func Financ
009.0227.2025.0053716-50	47010008	MANOELITO QUEIROZ DOS SANTOS	TÉCNICO IN-FRAESTRUTURA TRANSPORTES_C2	TÉCNICO IN-FRAESTRUTURA TRANSPORTES_C3	01 de Outubro de 2025

Republicado por incorreção.

Superintendência de Recursos Humanos – SRH

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES - SAEB Nº 04/2026, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com o processo SEI nº 009.15718.2026.0056443-86, faz saber que estarão abertas as inscrições do Concurso Público para provimento de **50 (cinquenta) vagas para o cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental**, o qual se regerá pelas disposições da Lei estadual nº 6.677/1994, Lei estadual nº 11.366/2009, Lei estadual nº 14.965/2025 e Lei estadual nº 12.209/2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805/2014, de acordo com as Instruções Especiais que fazem parte integrante deste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores retificações, caso existam, sendo sua execução de responsabilidade da Fundação Cesgranrio em parceria com a Secretaria da Administração do Estado da Bahia.
- 1.2.** O Concurso Público de que trata este Edital será de provas e títulos, composto de 03 (três) etapas, estruturadas da seguinte forma:
- a) 1ª Etapa:** Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) 2ª Etapa:** Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) 3ª Etapa:** Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- 1.3.** A legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
- 1.4.** Este Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da Homologação, podendo, antes de esgotado esse prazo de validade, ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Secretário da Administração do Estado da Bahia.
- 1.5.** Será respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) previsto na Lei estadual nº 6.677/1994 e na Lei estadual nº 12.209/2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805/2014, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência.
- 1.6.** Conforme disposto na Lei estadual nº 13.182/2014, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.353/2014 e pelo Decreto estadual nº 15.669/2014, serão reservados aos negros (preto/pardo) 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas.
- 1.7.** As provas serão realizadas no município de Salvador, no Estado da Bahia.
- 1.7.1.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes ou havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de Salvador/BA, a Fundação Cesgranrio reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para a aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.
- 1.7.1.1.** As eventuais alterações dos locais de realização das provas, conforme **subitem 1.7.1** deste Edital, serão devidamente informadas no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br), por ocasião da convocação para a realização das provas.
- 1.7.1.2.** A eventual alteração de cidade de realização das provas não implicará direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou compensação por parte da SAEB ou da Fundação Cesgranrio.
- 1.8.** Integram o presente Edital o **Anexo I** - Conteúdos Programáticos e o **Anexo II** - Cronograma Provisório de Atividades.
- 1.9.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo encaminhar e-mail para concursos@cesgranrio.org.br em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação. Decorrido esse prazo, não serão conhecidas impugnações ao Edital.
- 1.9.1.** Cabe ao interessado informar especificamente o item objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.
- 1.9.2.** As respostas às impugnações serão enviadas por e-mail, na data indicada no **Anexo II** - Cronograma Provisório de Atividades.
- 1.9.3.** Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.
- 1.10.** O ingresso no cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental dar-se-á após aprovação neste Concurso dentro do número de vagas definidas no **subitem 2.2** deste Edital.

- 1.11.** Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.12.** O presente Edital será disponibilizado, desde a sua publicação, em formatos acessíveis, de modo a assegurar às pessoas com deficiência condições isonômicas de acesso, compreensão e navegação das informações nele contidas, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes de acessibilidade digital aplicáveis.
- 1.12.1.** Para atendimento ao disposto no **subitem 1.12**, serão adotados recursos de acessibilidade que possibilitem a utilização de tecnologias assistivas, podendo compreender, entre outros, documento em formato PDF acessível e compatível com leitores de tela, versão em HTML, conteúdo com tradução em Língua Brasileira de Sinais - Libras e versão textual editável, ou outras soluções tecnológicas que assegurem resultado equivalente ou superior em termos de acessibilidade.
- 1.12.2.** Os formatos e recursos acessíveis de que tratam os **subitens 1.12 e 1.12.1** serão disponibilizados nos endereços eletrônicos oficiais do Concurso, simultaneamente à publicação deste Edital, independentemente de solicitação prévia do candidato.
- 2. DO CARGO E DAS VAGAS**
- 2.1. Cargo: ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL**
- 2.1.1. Atribuições do Cargo:** Desenvolvimento de atividades de planejamento e gestão governamentais, objetivando o aprimoramento institucional da Administração Pública Estadual, com atuação no gerenciamento e assessoramento governamental, em graus elevados de complexidade, responsabilidade e autonomia, bem como na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas.
- 2.1.2. Remuneração:** A remuneração de ingresso para o cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental será composta por vencimento básico no valor de R\$ 3.182,06 (três mil, cento e oitenta e dois reais e seis centavos) e Gratificação pela Execução de Atividades do Ciclo de Gestão - GCG no valor de R\$ 7.678,56 (sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 10.860,62 (dez mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos).
- 2.1.3. Requisito Básico:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.
- 2.1.4.** Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
- 2.2.** O Concurso de que trata este Edital oferece um total de **50 (cinquenta) vagas** distribuídas, conforme a seguir:

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS NEGROS*	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**	TOTAL***
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	33	15	02	50

- (*) Reserva de vagas para população negra em atendimento à Lei estadual nº 13.182/2014, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.353/2014.
- (**) Reserva de vagas para pessoas com deficiência em atendimento à Lei estadual nº 6.677/1994, à Lei estadual nº 12.209/2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805/2014 e ao Decreto federal nº 3.298/1999.
- (***) Total de vagas incluindo a reserva de vagas para negros e para candidatos com deficiência.

2.3. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público, de acordo com a necessidade e conveniência do serviço.

3. DAS RESERVAS DE VAGAS

3.1. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1.1.** Às pessoas com deficiência é assegurada a reserva de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo pretendido, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei estadual nº 6.677/1994, Lei estadual nº 12.209/2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805/2014.
- 3.1.1.1.** O enquadramento do candidato como pessoa com deficiência não afasta a necessidade de preenchimento dos requisitos mínimos de aptidão física e mental exigidos para o exercício do cargo.
- 3.1.2.** Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 3.1.1** resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos).
- 3.2.** A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 3.3.** São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas **categorias I a VI** a seguir, observados o conceito e os critérios estabelecidos pela Lei federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), bem como a Lei federal nº 12.764/2012, relativa ao Transtorno do Espectro Autista; a Lei federal nº 14.126/2021, que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual; a Lei federal nº 14.768/2023, relativa à deficiência auditiva e a Lei federal nº 15.176/2025, relativa à fibromialgia.
- I - Deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções, nos termos do Decreto federal nº 3.298/1999, com a redação dada pelo Decreto federal nº 5.296/2004.
- II - Deficiência auditiva** - unilateral total ou bilateral parcial ou total, adotando-se como valor referencial da limitação auditiva a média aritmética de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto federal nº 5.296/2004 e pela Lei federal nº 14.768/2023);
- III - Deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05



no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto federal nº 5.296/2004), e visão monocular, classificada como deficiência sensorial, do tipo visual, para todos os efeitos legais, nos termos da Lei federal nº 14.126/2021;

IV - Deficiência mental/intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto federal nº 5.296/2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho.

V - Deficiência múltipla - associação de 02 (duas) ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

3.4. Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá:

a) ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme orientações do **item 5** deste Edital, declarar que pretende participar do Concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

b) enviar o laudo médico com as informações descritas no **subitem 3.4.1** deste Edital, via upload, conforme suas disposições.

3.4.1. O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, o número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

3.4.2. Em caso de pessoa com deficiência auditiva, o laudo solicitado no **subitem 3.4.1** deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente.

3.4.3. Em caso de pessoa com deficiência visual, o laudo solicitado no **subitem 3.4.1** deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

3.4.4. Quando se tratar de deficiência que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), o candidato deverá apresentar, ainda, relatório **médico ou psicológico, emitido por médico ou psicólogo**, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos):

- a) capacidade de comunicação e interação social;
- b) reciprocidade social;
- c) qualidade das relações interpessoais; e
- d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

3.4.5. Quando se tratar de deficiência física, o candidato deverá apresentar laudo médico ou laudo caracterizador emitido por profissional de saúde de nível superior, conforme atribuições legais do exercício profissional, contendo uma descrição detalhada das alterações físicas, incluindo aspectos **anatômicos e/ou funcionais**, e **especificando** as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como, por exemplo, próteses e/ou órteses.

3.4.6. Quando se tratar de deficiência intelectual, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência, relatório especializado complementar, emitido por médico ou psicólogo, contendo descrição clínica e funcional detalhada, com indicação do instrumento técnico utilizado para avaliação cognitiva, quando aplicável, bem como descrição do impacto da condição nas atividades adaptativas e na vida diária.

3.4.7. Quando se tratar de deficiência psicossocial (deficiência mental), o candidato deverá apresentar, além do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, relatório especializado complementar emitido por médico psiquiatra, contendo descrição clínica da condição de saúde, histórico evolutivo, limitações funcionais de longo prazo, comprometimentos nas atividades e na participação social, bem como informações acerca do tratamento realizado, quando houver.

3.5. O candidato que se declarar pessoa com deficiência e não anexar o respectivo laudo médico no momento da inscrição, descumprindo o disposto no **subitem 3.4** deste Edital, perderá automaticamente o direito de concorrer às vagas reservadas, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência. Nesses casos, o candidato estará impedido de participar da Perícia Médica e não poderá interpor recurso administrativo em face da perda dessa condição.

3.5.1. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da legislação supracitada no **subitem 3.3**, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

3.6. O deferimento referente às inscrições dos candidatos que se autodeclararam como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br) e no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br) em data prevista no **Anexo II** - Cronograma Provisório de Atividades.

3.6.1. O candidato que tiver sua inscrição indeferida como candidato com deficiência poderá interpor recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br).

3.6.1.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento de sua inscrição para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos e prazos previstos na respectiva consulta preliminar e no **Anexo II** - Cronograma Provisório de Atividades.

3.6.2. A inobservância do disposto no **subitem 3.4** deste Edital acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

3.7. Da Perícia Médica dos candidatos com deficiência

3.7.1. Os candidatos aprovados no Concurso Público que se declararem com deficiência no momento da inscrição, antes da Homologação do Resultado Final do Concurso Público, por meio de Edital de Convocação, serão convocados para se submeter à Perícia Médica a ser

realizada pela Junta Médica Oficial do Estado da Bahia, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 2º da Lei federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei federal nº 14.126/2021, na Lei federal nº 14.768/2023 (surdez unilateral total ou bilateral) e na Lei federal nº 15.176/2025 (Fibromialgia), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto federal nº 6.949/2009.

3.7.1.1. A avaliação de que trata o **subitem 3.7.1** possui caráter terminativo após o período de recursos.

3.7.2. A Perícia Médica será realizada pela Junta Médica Oficial do Estado da Bahia, sob a responsabilidade da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria da Administração do Estado da Bahia - DRH/SAEB, que verificará se a deficiência declarada pelo candidato se enquadra nas normas aplicáveis.

3.7.2.1. A Perícia Médica será realizada de forma presencial, na cidade de Salvador/BA.

3.7.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **subitem 3.7.1**.

3.7.4. Os candidatos deverão comparecer à Perícia Médica munidos de documento original de identidade, de laudo médico original e de exames que atestem a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

3.7.4.1. O laudo médico será retido pela Junta Médica Oficial do Estado da Bahia por ocasião da realização da Perícia Médica.

3.7.5. Os candidatos convocados para a Perícia Médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme Edital de Convocação, que será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br), e no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br), na data indicada no **Anexo II - Cronograma Provisório de Atividades**.

3.7.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da Perícia Médica, não apresentar laudo médico ou exames, bem como o que não for qualificado na Perícia Médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à Perícia Médica.

3.7.7. O candidato que não for considerado com deficiência ou que não comparecer à Perícia Médica, caso seja aprovado no Concurso Público, figurará na lista de classificação de ampla concorrência caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto, no limite estabelecido no **item 7** deste Edital.

3.7.8. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se assim for reconhecido na Perícia Médica e não for excluído do Concurso Público, terá seu nome publicado em listas à parte e figurará também na lista de classificação de ampla concorrência, desde que tenha obtido pontuação/classificação no limite estabelecido no **item 7** deste Edital.

3.7.9. As vagas definidas neste Edital que não forem providas, no momento da nomeação, por falta de candidatos com deficiência aprovados no Concurso serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de ampla concorrência de classificação.

3.7.10. Os exames requeridos no Edital de Convocação para a Perícia Médica e os exames complementares específicos serão realizados às expensas do candidato.

3.7.11. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

3.7.12. O candidato com deficiência aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos deficientes.

3.7.13. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada no momento da nomeação, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

3.7.14. Os candidatos negros e com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras, nos termos da Lei estadual nº 13.182/2014, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.353/2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei estadual nº 6.677/1994.

3.8. Da publicação dos resultados preliminar e definitivo da Perícia Médica constarão os candidatos considerados com deficiência, os que não foram considerados como candidatos com deficiência e os que não compareceram.

3.9. Os resultados preliminar e definitivo da Perícia Médica serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgados no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br) e no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br), nas datas indicadas no **Anexo II** - Cronograma Provisório de Atividades.

3.10. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

3.10.1. Do total de vagas oferecidas neste Concurso Público e das que vierem a ser providas durante o seu prazo de validade, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) que se autodeclararem nessa condição e optarem por concorrer às vagas reservadas no momento da inscrição, nos termos do art. 49 da Lei estadual nº 13.182/2014 e do Decreto estadual nº 15.353/2014.

3.10.1.1. A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso for igual ou superior a 03 (três).

3.10.1.2. Se a aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos negros resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

3.10.1.3. O percentual de reserva será observado durante todo o prazo de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que vierem a surgir ou forem destinadas ao provimento do cargo durante esse período, observados os critérios de alternância e proporcionalidade e a ordem de classificação.

3.11. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça

utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

3.12. Para concorrer às vagas reservadas para candidatos negros, o candidato deverá manifestar, no Formulário de Inscrição, o desejo de participar do certame nessas condições, observado o período de inscrição.

3.12.1. A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade.

3.12.2. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

3.12.3. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão de confirmação complementar à autodeclaração.

3.12.4. A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.

3.12.5. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

3.12.6. Os candidatos negros que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes neste item não poderão interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

3.13. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros e que forem aprovados no Concurso serão convocados, antes da Homologação do Resultado Final do Concurso, na data indicada no **Anexo II - Cronograma Provisório de Atividades**, por meio de Edital de Convocação, que será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br) e do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br), para o Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, por meio de análise do fenótipo, e será proferido parecer definitivo a esse respeito.

3.13.1. A aferição da Comissão de confirmação complementar à autodeclaração quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição no Concurso Público e os critérios de fenotipia do candidato.

3.14. O Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

3.14.1. O candidato que recusar a realização da filmagem perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, podendo prosseguir no Concurso pela ampla concorrência, desde que tenha obtido, em cada fase anterior, pontuação e classificação suficientes para prosseguir no certame, nos termos deste Edital.

3.14.2. O Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração deverá ser realizado de forma presencial, na cidade de Salvador/BA, por uma comissão especial a ser instituída pela Fundação Cesgranrio para esse fim. A atuação da referida comissão será de responsabilidade exclusiva da Fundação Cesgranrio, que desenvolverá suas atividades em conformidade com o quanto disposto na Lei federal nº 15.142/2025 e seu regulamento, o Decreto federal nº 12.536/2025.

3.15. A Comissão de confirmação complementar à autodeclaração será constituída por 05 (cinco) membros e seus suplentes, de reputação ilibada, residentes no país, que tenham participado de oficina ou curso sobre a temática da promoção da igualdade étnico-racial e do enfrentamento do racismo, com fundamento em conteúdo disponibilizado pelo órgão responsável pela promoção da igualdade étnica previsto no art. 49, § 1º, da Lei federal nº 12.288/2010 e da Lei estadual nº 13.182/2014 e, preferencialmente, com experiência na temática da promoção da igualdade racial, das ações afirmativas e do enfrentamento do racismo.

3.15.1. Será enquadrado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da Comissão mencionada no **subitem 3.15** deste Edital.

3.15.2. A decisão da Comissão será motivada, com indicação dos elementos considerados para a confirmação ou não da autodeclaração, assegurado ao candidato o conhecimento de seus fundamentos para fins de exercício do direito de recurso.

3.16. A Comissão Recursal será composta por 03 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de confirmação complementar à autodeclaração a ser instituída pela Fundação Cesgranrio.

3.16.1. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o parecer emitido pela Comissão de confirmação complementar à autodeclaração e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

3.16.2. A decisão da Comissão Recursal será motivada, devendo apreciar as razões apresentadas pelo candidato e indicar os elementos considerados para a manutenção ou reforma da decisão recorrida, assegurando-se ao interessado o conhecimento de seus fundamentos.

3.17. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

3.18. O candidato que não comparecer ao Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, caso seja aprovado no Concurso Público, figurará na lista de classificação de ampla concorrência caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto, no limite estabelecido no **item 7** deste Edital.

3.19. O indeferimento da condição de negro acarretará a perda do direito às vagas reservadas para candidatos negros, passando a concorrer somente às vagas de ampla concorrência, se tiver pontuação/classificação para tanto, conforme **item 7** deste Edital.

3.19.1. A exclusão de candidato da lista de candidatos negros por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

3.20. O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Concurso Público.

3.20.1. O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

3.20.2. O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

3.20.3. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, no momento da nomeação, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.21. Os candidatos negros e com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras, nos termos da Lei estadual nº 13.182/2014, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.353/2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei estadual nº 6.677/1994.

3.21.1. O candidato negro e com deficiência aprovado dentro do número de vagas oferecido aos candidatos negros não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos com deficiência.

3.22. Até o final do período de solicitação de inscrição deste Concurso Público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo, para isso, acessar o Formulário de Inscrição e realizar a alteração.

3.23. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

3.24. As vagas reservadas a negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas, no momento da nomeação, pelos demais candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância à ordem geral de classificação.

3.25. O candidato inscrito como negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota exigida para todos os demais candidatos.

3.26. Da publicação dos resultados preliminar e definitivo do Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração constarão os candidatos considerados negros, os candidatos que não forem considerados negros e os candidatos ausentes.

3.27. Os resultados preliminar e definitivo do Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgados no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br) e no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br), nas datas indicadas no **Anexo II - Cronograma Provisório de Atividades**.

4. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA INGRESSO

4.1. São requisitos e condições para investidura no cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental:

a) ser aprovado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital.

b) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

c) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal.

d) ser eleitor e estar em dia com seus direitos políticos.

e) estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares, exceto candidatos amparados pelo art. 5º da Lei federal nº 4.375/1964.

f) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme **subitem 2.1.3** deste Edital.

g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse.

h) possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestada por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais.

i) não ter perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos.

j) não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos.

k) não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes: **a)** contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e ao patrimônio público; **b)** contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; **c)** contra o meio ambiente e a saúde pública; **d)** eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; **e)** de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; **f)** de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; **g)** de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; **h)** de redução à condição análoga à de escravo; **i)** contra a vida e a dignidade sexual; e **j)** praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

l) não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena.

m) não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário.

n) não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário.

o) no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos.

p) apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e do requisito básico previsto no **subitem 2.1.3** deste Edital.

q) cumprir as determinações deste Edital e da legislação aplicável.

4.2. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para investidura no cargo importará na perda do direito à posse e tornará o ato de nomeação sem efeito.

5. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

5.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

5.1.1. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará:

a) o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, representando, ainda, a ciência de que, caso aprovado e convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios exigidos e submeter-se à avaliação médica para fins de nomeação.



b) aceite, ciência e concordância com o tratamento e o processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do Concurso Público, para fins de execução das etapas do certame, aplicação dos critérios de avaliação e seleção, bem como divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância à Lei federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e ao Decreto federal nº 10.046/2019, que dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da Administração Pública Federal, e demais normas aplicáveis.

5.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo da taxa de inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus anexos, eventuais retificações e avisos complementares e certificar-se de que preenche todos os requisitos.

5.1.3. As informações prestadas no Formulário de Inscrição e/ou na solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a SAEB e a Fundação Cesgranrio de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo pretendido fornecido pelo candidato.

5.1.4. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento, localidades de nascimento e de residência.

5.1.5. O recolhimento do valor da taxa de inscrição será de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**.

5.1.5.1. O valor da taxa de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

5.1.6. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

5.1.7. O candidato que tiver mais de uma inscrição paga e/ou deferida na solicitação da isenção terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

5.1.7.1. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior ao estabelecido, em duplicidade ou de forma extemporânea, seja qual for o motivo.

5.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

5.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br), e encontrar-se-ão abertas no período indicado no **Anexo II - Cronograma Provisório de Atividades**.

5.2.2. Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) ler atentamente este Edital;

b) preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizada;

c) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no **subitem 5.1.5** deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;

d) o candidato poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto para efetuar o pagamento de sua inscrição até o prazo de pagamento indicado no **Anexo II - Cronograma Provisório de Atividades**. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento do boleto ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

5.2.3. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

5.2.4. Não serão aceitos pagamentos recebidos por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta, depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, ordem de pagamento, agendamento, condicionais e/ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

5.2.4.1. Os pagamentos das inscrições por PIX que não estiverem relacionados com o QR Code gerado na impressão do boleto não serão aceitos.

5.2.5. A SAEB e a Fundação Cesgranrio não se responsabilizam por inscrições ou solicitações não efetivadas por motivos de ordem técnica que não lhes sejam imputáveis, tais como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

5.2.5.1. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional por iniciativa da banca.

5.2.5.2. A prorrogação das inscrições de que trata o **subitem 5.2.5.1** deste Edital poderá ocorrer sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br) e no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br).

5.2.6. A efetivação da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos do Formulário de Inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor da taxa de inscrição ou deferimento da solicitação da isenção.

5.2.7. O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

5.2.8. O comprovante de inscrição do candidato será o boleto devidamente quitado ou o comprovante de deferimento da solicitação de isenção.

5.2.9. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

5.2.10. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição e das demais solicitações realizadas em seu nome.

5.3. Da Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição:

5.3.1. Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá indicar o pedido de isenção do pagamento de inscrição no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br), no período indicado no **Anexo II - Cronograma Provisório de Atividades**.

5.3.1.1. Para estar isento do pagamento da inscrição, conforme previsto no Decreto estadual nº 15.805/2014, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico - e ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto federal nº 11.016/2022 e do Decreto federal nº 6.593/2008.

5.3.2. A Fundação Cesgranrio consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

5.3.2.1. O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar para o fato de que qualquer dado alterado ou atualizado junto ao CadÚnico nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias poderá causar divergência entre o sistema do CadÚnico e a inscrição, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

5.3.3. Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

d) não indicar o número do NIS e não apresentar informações suficientes para sua correta identificação na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;

e) realizar sua inscrição em desacordo com este Edital.

5.3.4. As informações prestadas no requerimento de isenção e no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Concurso Público.

5.3.5. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor da taxa de inscrição fora dos meios descritos neste Edital.

5.3.6. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas asseguradas o contraditório e a ampla defesa.

5.3.7. O pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.3.8. Os resultados da análise preliminar do requerimento de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição serão divulgados nos endereços eletrônicos da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br) e do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br), na data indicada no **Anexo II - Cronograma Provisório de Atividades**.

5.3.9. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Concurso Público.

5.3.10. O candidato poderá, a partir da data de divulgação do resultado preliminar descrito no **subitem 5.3.8**, contestar o indeferimento, no campo Solicitações/Recursos, na área do candidato, na página da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br). Após esse período, não serão aceitos recursos adicionais.

5.3.11. O resultado definitivo da análise dos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, após contestação, será divulgado, via internet, na página da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br) e do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br).

5.3.12. O candidato cuja solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição tiver sido indeferida poderá efetuar o pagamento pelas formas válidas até a data de vencimento.

5.3.13. Constatada a irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

5.4. DA SOLICITAÇÃO DE ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS OU TECNOLOGIAS ASSISTIVAS

5.4.1. No ato da inscrição, o candidato com deficiência e/ou que necessitar de adaptações razoáveis e/ou tecnologias assistivas na realização das Provas Objetivas e da Prova Discursiva deverá requerê-las, indicando as condições diferenciadas de que necessita.

5.4.2. São consideradas condições diferenciadas, entre outras:

a) provas impressas em Braille ou ampliadas;

b) software de leitura de tela;

c) videoprova em Libras;

d) leitor ou auxílio para transcrição;

e) sala de mais fácil acesso;

f) intérprete de Libras ou guia-intérprete;

g) tempo adicional.

5.4.3. Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

5.4.3.1. No ato da inscrição, indicar claramente, no Formulário de Inscrição, quais recursos especiais são necessários.

5.4.3.1.1. Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Inscrição, como o uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá assinalar, no Formulário de Inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o laudo médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), observados os critérios e os prazos previstos no **Anexo II - Cronograma Provisório de Atividades** deste Edital. A solicitação deverá ser acompanhada de justificativa médica.

5.4.3.1.2. O laudo médico deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência apresentada pelo candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição, salvo nos casos de deficiência permanente ou irreversível, devidamente caracterizada no documento apresentado. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

5.5. Os documentos referentes às disposições dos **subitens 3.4.1, 3.4.2, 3.4.3, 3.4.4, 3.4.5, 3.4.6 e 3.4.7** deste Edital deverão ser enviados, conforme **Anexo II - Cronograma Provisório de Atividades**, observado o horário oficial de Brasília/DF, via upload, disponível no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br), em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

5.5.1. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

5.6. O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Fundação Cesgranrio, após criteriosa análise, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.6.1. O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no **Anexo II - Cronograma Provisório de Atividades**, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

5.6.2. A Fundação Cesgranrio não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

5.7. A Fundação Cesgranrio não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.7.1. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior ao estabelecido, em duplicidade ou de forma extemporânea, seja qual for o motivo, ressalvada a hipótese prevista no **subitem 5.7.2**.

5.7.2. Será devolvida a importância paga a título de taxa de inscrição exclusivamente na hipótese de cancelamento do Concurso Público, mediante requerimento do candidato no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br), no prazo e na forma a serem definidos em comunicado específico.

5.8. Os resultados preliminar e definitivo das solicitações de condição especial serão divulgados nos endereços eletrônicos da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br) e do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br), conforme o Anexo II - Cronograma Provisório de Atividades. A interposição de recurso observará os procedimentos previstos nos **subitens 5.11 a 5.13** deste Edital.

5.9. Da candidata lactante:

5.9.1. A candidata amparada pela Lei federal nº 13.872/2019, que necessitar amamentar criança de até 06 (seis) meses de idade durante a realização das provas deverá, no período de inscrição, solicitar atendimento diferenciado para tal fim.

5.9.1.1. A candidata deverá enviar, via *upload*, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até 06 (seis) meses de idade no dia de realização das provas (caso a criança ainda não tenha nascido até a data do término das inscrições, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível de documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

5.9.1.1.1. Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de **2 MB**. Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia da aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

5.9.2. A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade, com 18 (dezoito) anos ou mais, sob pena de ser impedida de realizar as provas na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de provas.

5.9.3. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de provas a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, acompanhada de uma fiscal. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das provas, em igual período.

5.9.4. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos proibidos aos candidatos, nos termos do **subitem 8.21**, inciso IV, deste Edital.

5.10. A pessoa transgênero:

5.10.1. O candidato que desejar tratamento pelo nome social deve indicar, no Formulário de Inscrição, o NOME SOCIAL a ser aplicado, o qual estará vinculado ao seu nome civil, em conformidade com o Decreto estadual nº 15.805/2014. Entende-se por nome social aquele pelo qual as pessoas transgênero se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.

5.10.2. As publicações e comunicações oficiais referentes aos candidatos que tiverem suas solicitações deferidas serão realizadas em conformidade com o nome social, sem prejuízo da utilização do nome civil para fins administrativos internos, quando estritamente necessário ao atendimento do interesse público e à salvaguarda de direitos de terceiros.

5.11. O resultado preliminar da solicitação de adaptações razoáveis ou tecnologias assistivas será divulgado, via internet, conforme **Anexo II - Cronograma Provisório de Atividades**, na página da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br).

5.12. O candidato poderá contestar o indeferimento, conforme **Anexo II - Cronograma Provisório de Atividades**, no campo Solicitações/Recursos, na área do candidato, na página da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br). Após esse período, não serão aceitos recursos adicionais.

5.12.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.12.2. O recurso não pode conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor; caso contrário, será considerado indeferido, independentemente de sua procedência.

5.12.3. Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

5.12.4. Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este Edital.

5.13. O resultado definitivo da solicitação de adaptações razoáveis ou tecnologias assistivas e do nome social, após contestação, será divulgado conforme **Anexo II - Cronograma Provisório de Atividades**, via internet, na página da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br).

5.13.1. Os candidatos que não solicitarem, no prazo e na forma estabelecidos, as condições diferenciadas previstas nos subitens 5.4.3, 5.9 e 5.10 deste Edital não poderão dispor dessas condições no dia de realização das provas ou das demais fases do Concurso Público.

6. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1. Os candidatos devem verificar a confirmação de sua inscrição por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição, na Área do Candidato, na página da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a impressão do referido documento, conforme **Anexo II - Cronograma Provisório de Atividades**.

6.2. É obrigação do candidato conferir, no Cartão de Confirmação de Inscrição, os seguintes dados: nome; cargo; cidade de provas; e, quando for o caso, a informação de tratar-se de pessoa

que necessita de adaptações razoáveis ou tecnologias assistivas para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas).

6.2.1. As informações constantes no Cartão de Confirmação de Inscrição são de responsabilidade do candidato, devendo ser conferidas atentamente, não sendo admitidas reclamações posteriores quanto a dados não verificados dentro do prazo estabelecido neste Edital.

6.3. Caso haja inexatidão na informação relativa ao cargo, à cidade de provas, à necessidade de adaptações razoáveis ou tecnologias assistivas para a realização das provas, à inscrição para concorrer às vagas reservadas ou ao uso de nome social, os candidatos deverão entrar em contato com a Fundação Cesgranrio, pelo telefone 0800 701 2028, das 9 às 17 horas, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, ou pelo e-mail concursos@cesgranrio.org.br, no período previsto no **Anexo II - Cronograma Provisório de Atividades**.

6.4. Os eventuais erros de digitação no nome deverão ser corrigidos no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br), de acordo com as instruções constantes da página, no período previsto no **Anexo II - Cronograma Provisório de Atividades**.

6.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

6.6. Não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, ressalvado o disposto no **subitem 6.3**, cabendo exclusivamente ao candidato acompanhar as publicações oficiais do certame.

7. DAS ETAPAS

7.1. O Concurso será realizado em três etapas. A **1ª Etapa** será composta por Provas Objetivas, a **2ª Etapa**, por Prova Discursiva, ambas de caráter eliminatório e classificatório e a **3ª Etapa** será constituída por Prova de Títulos, de caráter apenas classificatório.

7.1.1. 1ª Etapa - Constituída de Provas Objetivas totalizando **100 (cem)** questões de múltipla escolha, sendo **40 (quarenta)** questões de **Conhecimentos Gerais** e **60 (sessenta)** questões de **Conhecimentos Específicos**, de caráter eliminatório e classificatório. Cada questão apresentará 05 (cinco) alternativas (A; B; C; D e E) e uma única resposta correta.

7.1.1.1. A prova de conhecimentos gerais, com valor total de 40 (quarenta) pontos, incluirá as seguintes disciplinas:

a) Língua Portuguesa: 10 (dez) questões com valor de 1 (um) ponto cada, subtotalizando 10 (dez) pontos;

b) Direito Constitucional: 5 (cinco) questões com valor de 1 (um) ponto cada, subtotalizando 5 (cinco) pontos;

c) Direito Administrativo: 5 (cinco) questões com valor de 1 (um) ponto cada, subtotalizando 5 (cinco) pontos;

d) Administração Pública: 5 (cinco) questões com valor de 1 (um) ponto cada, subtotalizando 5 (cinco) pontos;

e) Ética e Integridade Pública: 5 (cinco) questões com valor de 1 (um) ponto cada, subtotalizando 5 (cinco) pontos;

f) Democracia, Cidadania, Diversidade e Igualdade racial e de gênero: 5 (cinco) questões com valor de 1 (um) ponto cada, subtotalizando 5 (cinco) pontos;

g) Economia: 5 (cinco) questões com valor de 1 (um) ponto cada, subtotalizando 5 (cinco) pontos.

7.1.1.2. A prova de conhecimentos específicos, com valor total de 120 (cento e vinte) pontos, com 60 (sessenta) questões com valor de 2 (dois) pontos cada, incluirá as seguintes disciplinas:

a) Gestão Governamental: 15 (quinze) questões com valor de 2,0 (dois) pontos cada, subtotalizando 30,0 (trinta) pontos;

b) Planejamento e Gestão Estratégica: 15 (quinze) questões com valor de 2,0 (dois) pontos cada, subtotalizando 30,0 (trinta) pontos;

c) Políticas Públicas: 15 (quinze) questões com valor de 2,0 (dois) pontos cada, subtotalizando 30,0 (trinta) pontos;

d) Finanças Públicas: 15 (quinze) questões com valor de 2,0 (dois) pontos cada, subtotalizando 30,0 (trinta) pontos.

7.1.1.3. O conteúdo programático das Provas Objetivas e da Prova Discursiva estará descrito no **Anexo I** deste Edital.

7.1.1.4. Serão habilitados nas Provas Objetivas os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a **112,00 (cento e doze pontos)** do total da pontuação do conjunto das Provas Objetivas (provas de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos).

7.1.1.5. Os candidatos habilitados, de acordo com o **subitem 7.1.1.4**, serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos nas Provas Objetivas.

7.1.1.6. A Prova Discursiva será realizada e avaliada conforme disposto no **subitem 7.1.2** deste Edital.

7.1.1.7. A Prova de Títulos será realizada e avaliada conforme disposto no **subitem 7.1.3** deste Edital.

7.1.1.8. As Provas Objetivas e a Prova Discursiva serão aplicadas no mesmo dia, em turnos distintos, a todos os candidatos inscritos. **A aplicação simultânea das etapas não implica a correção automática da Prova Discursiva**, que ficará condicionada à habilitação e à classificação do candidato na 1ª Etapa: Provas Objetivas, observados os critérios estabelecidos nos **subitens 7.1.1.4, 7.1.2.3, 7.1.2.4 e 7.1.2.6** deste Edital.

7.1.1.9. Os candidatos não habilitados na **1ª Etapa**: Provas Objetivas estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.

7.1.1.10. Os resultados preliminares e definitivos das Provas Objetivas e da Prova Discursiva serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgados no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br) e no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br), nas datas indicadas no **Anexo II - Cronograma Provisório de Atividades**.

7.1.2. 2ª ETAPA: PROVA DISCURSIVA

7.1.2.1. A Prova Discursiva será constituída por uma questão dissertativa, para a qual serão apresentados **3 (três) temas**, todos relacionados aos Conhecimentos Específicos previstos no **Anexo I** deste Edital, devendo o candidato **escolher e desenvolver apenas 1 (um) dos temas propostos**.

7.1.2.1.1. A prova valerá 100,0 (cem) pontos e destina-se a avaliar a capacidade do candidato de expor, com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade, assuntos relacionados às atribuições do cargo, considerando-se, ainda, a capacidade de organização do texto, de análise e de síntese dos fatos e das ideias examinadas.

7.1.2.1.2. Será habilitado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 70,00 (setenta pontos) do total da pontuação da Prova Discursiva.

7.1.2.1.3. Os candidatos não habilitados na 2ª Etapa: Prova Discursiva estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.

7.1.2.2. Será atribuída a nota zero à questão discursiva do candidato que:

a) der a resposta a lápis ou a tinta em cor diferente de azul ou preta, em parte ou na sua totalidade;

b) assinar e/ou apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;

c) apresentar texto com letra ilegível ou sob forma não articulada verbalmente em língua portuguesa;

d) der resposta com número de linhas inferior ao mínimo estabelecido ou fugir ao tema proposto.

7.1.2.3. Dentre os candidatos que concorrerem às vagas destinadas à ampla concorrência será corrigida a Prova Discursiva dos candidatos habilitados e mais bem classificados nas Provas Objetivas, na forma prevista nos subitens **7.1.1.4 e 7.1.1.5** deste Edital, até o limite de **5 (cinco)** vezes o número de vagas previstas no **subitem 2.2** deste Edital, no limite estabelecido na **Tabela 7.1**, respeitados os empates na última posição, ficando os demais candidatos eliminados do Concurso Público para todos os efeitos.

7.1.2.4. Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos negros, será corrigida a Prova Discursiva dos candidatos habilitados e mais bem classificados nas Provas Objetivas, segundo os subitens **7.1.1.4 e 7.1.1.5** deste Edital, em número idêntico ao total de provas corrigidas para a ampla concorrência, no limite estabelecido na Tabela 7.1, incluindo os empatados na última posição e desconsiderados os candidatos enquadrados no **subitem 7.1.2.3**, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Concurso Público para todos os efeitos.

7.1.2.4.1. Não serão considerados no quantitativo para correção das Provas Discursivas na lista de cotas (candidatos negros) os candidatos negros que foram considerados na lista de ampla concorrência; entretanto, os candidatos nessa situação terão seus nomes contemplados nas 02 (duas) relações.

7.1.2.5. Na insuficiência de candidatos negros habilitados nas Provas Objetivas para a correção das Provas Discursivas no quantitativo previsto na **Tabela 7.1**, a diferença será transferida à ampla concorrência.

7.1.2.6. Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos com deficiência, será corrigida a Prova Discursiva de todos os candidatos habilitados nas Provas Objetivas, segundo os critérios definidos nos subitens **7.1.1.4 e 7.1.1.5** deste Edital.

Tabela 7.1

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS NEGROS	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	165	165	Todos os candidatos habilitados nas Provas Objetivas

7.1.2.7. A avaliação da questão dissertativa considerará:

a) quanto aos **Conhecimentos Específicos**, atribuindo-se **50% (cinquenta por cento)** do valor total da questão: a capacidade de lidar com os conceitos, as técnicas e as atividades próprias do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, aferindo a compreensão, o conhecimento, o desenvolvimento e a adequação desses conceitos, a conexão e a pertinência ao assunto abordado e o atendimento aos tópicos solicitados;

b) quanto ao **Uso do Idioma**, atribuindo-se **50% (cinquenta por cento)** do valor total da questão: a proficiência na instrumentalização de conhecimentos ortográficos, gramaticais adequados à norma-padrão e textuais (introdução, desenvolvimento, conclusão, observando-se coerência e coesão). **Caso a questão receba nota zero quanto aos Conhecimentos Específicos, não será avaliada quanto ao Uso do Idioma.**

7.1.2.8. O candidato disporá de, no mínimo, 20 (vinte) linhas e, no máximo, 30 (trinta) linhas para elaborar a resposta da questão dissertativa. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer resposta ou fragmento de resposta que for escrito fora do local apropriado.

7.1.2.9. A Prova Discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

7.1.2.10. A Prova Discursiva não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que possibilite a identificação do candidato.

7.1.2.11. O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material.

7.1.2.12. A sigilidade e a impessoalidade da Prova Discursiva serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca examinadora) a identidade do candidato.

7.1.3. 3ª ETAPA: PROVA DE TÍTULOS

7.1.3.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, consistirá, de acordo com o QUADRO DE TÍTULOS, na avaliação da titulação acadêmica e da experiência profissional do candidato, limitada à pontuação máxima de 7,00 (sete pontos), em seu conjunto, que será somada aos pontos obtidos nas etapas anteriores, observado o disposto no **item 9** deste Edital quanto aos recursos.

7.1.3.2. Somente concorrerão à Prova de Títulos os candidatos habilitados na Prova Discursiva, nos termos dos **subitens 7.1.2.1.2 e 7.1.2.1.3** deste Edital.

7.1.3.3. A não apresentação dos Títulos não implicará a desclassificação do candidato, permanecendo inalterada a pontuação obtida nas etapas anteriores deste certame.

7.1.3.4. Os candidatos convocados deverão enviar os Títulos previstos no **QUADRO DE TÍTULOS**, na forma estabelecida neste Edital, **no período indicado no Anexo II - Cronograma Provisório de Atividades.**

7.1.3.5. A Prova de Títulos, em função dos documentos encaminhados pelos candidatos, será realizada com base nos prazos e nas condições previstas neste Edital, observados os valores preestabelecidos no QUADRO DE TÍTULOS, exposto a seguir:

QUADRO DE TÍTULOS			
Alínea	Título	Valor de cada Título	Pontuação máxima
A	Pós-graduação em nível de doutorado (stricto sensu) na área específica de atuação do cargo.	3,0	3,0
B	Pós-graduação em nível de mestrado (stricto sensu) na área específica de atuação do cargo.	2,0	2,0
C	Pós-graduação em nível de especialização (lato sensu), com carga horária mínima de 360 horas na área específica de atuação do cargo.	0,5	0,5
D	Experiência Profissional - Exercício de atividade profissional de nível superior, não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período, em instituições públicas ou privadas, relacionada às atribuições do cargo.	0,3 ponto por cada ano completo	1,5
Total Máximo de Pontos			7,0

7.1.3.6. Cada título descrito nas **alíneas A, B, C e D** do **QUADRO DE TÍTULOS** será considerado, conforme o **subitem 7.1.3.4** deste Edital.

7.1.3.7. Cada título ou experiência será considerado uma única vez.

7.1.3.8. A Prova de Títulos terá pontuação máxima de **7,0 (sete)** pontos, ainda que a soma dos valores dos Títulos apresentados seja superior a esse valor, respeitados também os limites de pontuação máxima estabelecidos em cada alínea do **QUADRO DE TÍTULOS**.

7.1.3.9. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG. O candidato convocado deverá observar as demais orientações contidas na página da Fundação Cesgranrio para efetuar, via *upload*, o envio da documentação (frente e verso), separadamente, referente a cada título ou experiência que deseja comprovar.

7.1.3.10. Os diplomas, certificados ou declarações comprobatórias da escolaridade exigida como requisito básico para a titulação do cargo não serão computados na Avaliação dos Títulos.

7.1.3.11. Só serão aceitas imagens do original ou de cópias autenticadas em cartório dos documentos previstos **nos subitens 7.1.3.14 e 7.1.3.15**, devendo os candidatos manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, uma vez que poderá, a qualquer tempo, ser requerida a apresentação deles pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB ou pela Fundação Cesgranrio, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

7.1.3.12. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem disponibilizados para a Avaliação de Títulos é exclusiva do candidato.

7.1.3.13. Não serão aceitas imagens de documentos ilegíveis.

7.1.3.14. Para fins de comprovação de titulação acadêmica, prevista nas **alíneas A, B e C** do **QUADRO DE TÍTULOS**, deverão ser apresentados, **cumulativamente**, quando for o caso, os seguintes documentos:

a) Doutorado - imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC (frente e verso); ou imagem do original do certificado/declaração de conclusão de curso ou da cópia autenticada em cartório, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese. Para curso de doutorado concluído no exterior, será aceita a imagem do diploma original ou da cópia autenticada em cartório do diploma (frente e verso), desde que revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil, acompanhada da tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado. Em nenhuma hipótese, será aceita a Ata de Defesa ou qualquer outro documento para comprovação da conclusão do curso.

b) Mestrado - imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC (frente e verso); ou imagem do original do certificado/declaração de conclusão de curso ou da cópia autenticada em cartório, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação. Para curso de mestrado concluído no exterior, será aceita imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma (frente e verso), desde que revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil, acompanhada da tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado. Em nenhuma hipótese, será aceita a Ata de Defesa ou qualquer outro documento para comprovação da conclusão do curso.

c) Pós-graduação em nível de especialização - imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do certificado (frente e verso) devidamente registrado, de curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h; ou declaração de conclusão do curso, com carga horária mínima de 360h, desde que acompanhada do histórico escolar; expedidos por instituição credenciada por órgão oficial, de acordo com a Regulamentação do Conselho Nacional de Educação. Em nenhuma hipótese, será aceita a Ata de Defesa ou qualquer outro documento para comprovação da conclusão do curso.

7.1.3.15. Para fins de comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar, conforme a natureza do vínculo, todos os documentos indicados em uma das opções a seguir:

OPÇÃO 1 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO

i - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): folha de identificação, folha de qualificação civil e folha do contrato de trabalho contendo o registro do empregador e o respectivo período de vínculo, com as datas de admissão e de saída, se for o caso, bem como as folhas de alterações contratuais em que conste eventual mudança de função. Em se tratando de CTPS Digital, o candidato deverá encaminhar a íntegra do arquivo digital, não sendo aceitos *prints* de tela, capturas parciais ou recortes de imagem. Caso não conste na CTPS a data de saída, será considerada, para esse fim, a data de emissão da declaração do empregador; e

ii - Declaração do empregador, datada e assinada por autoridade competente da empresa, contendo a identificação do cargo/emprego, a espécie do serviço realizado, a descrição das

atividades desenvolvidas e o respectivo período de exercício, com as datas de início e de término, se for o caso; e

iii - **Diploma de conclusão de curso de graduação**, frente e verso, ou documento certificador da conclusão do curso de graduação.

OPÇÃO 2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO SERVIÇO PÚBLICO COM TERMO DE POSSE OU DE EXERCÍCIO

i - **Termo de Posse ou Termo de Exercício**;

ii - **Declaração da instituição**, datada e assinada por autoridade competente do órgão, contendo a identificação do cargo/emprego, a espécie do serviço realizado, a descrição das atividades desenvolvidas e o respectivo período de exercício, com as datas de início e de término, se for o caso; e

iii - **Diploma de conclusão de curso de graduação**, frente e verso, ou documento certificador da conclusão do curso de graduação.

OPÇÃO 3 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA POR CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

i - **Certidão de Tempo de Serviço**, datada e assinada por autoridade competente da instituição, contendo o respectivo período de exercício;

ii - **Declaração da instituição**, datada e assinada por autoridade competente do órgão, contendo a identificação do cargo/emprego, a espécie do serviço realizado, a descrição das atividades desenvolvidas e o respectivo período de exercício, com as datas de início e de término, se for o caso; e

iii - **Diploma de conclusão de curso de graduação**, frente e verso, ou documento certificador da conclusão do curso de graduação.

OPÇÃO 4 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO PRESTADOR(A) DE SERVIÇOS

i - **Contrato de Trabalho ou instrumento contratual de prestação de serviços** celebrado entre o contratante e o candidato, contendo elementos que permitam identificar as partes e o objeto da contratação;

ii - **Declaração do contratante**, datada e assinada, contendo a espécie do serviço realizado, a descrição das atividades desenvolvidas e o respectivo período de prestação dos serviços, com as datas de início e de término, se for o caso; e

iii - **Diploma de conclusão de curso de graduação**, frente e verso, ou documento certificador da conclusão do curso de graduação.

7.1.3.16. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativo ao mesmo período de tempo, só um deles será computado durante a eventual coincidência.

7.1.3.17. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido por uma autoridade competente do órgão ou instituição e conter a data de início e de término, se for o caso, do trabalho realizado, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, autodeclaração.

7.1.3.18. Não serão consideradas frações de ano nem sobreposição de tempo para fins de pontuação da experiência profissional.

7.1.3.19. Para efeito de atribuição de nota referente à experiência profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso de graduação, no exercício de cargos/empregos de nível superior, em atividades relacionadas às atribuições do cargo, no limite máximo de **05 (cinco)** anos.

7.1.3.20. Não será computado o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de qualquer natureza, de residência ou de prestação de serviço voluntário.

7.1.3.21. O candidato deverá observar, para a Prova de Títulos, as datas do **Anexo II - Cronograma Provisório de Atividades**, do presente Edital.

7.1.3.22. O desempenho de cada candidato na Prova de Títulos será disponibilizado para consulta individual no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio, na data indicada no Anexo II - Cronograma Provisório de Atividades.

7.1.3.23. Caberá recurso contra o resultado preliminar da Prova de Títulos, nos termos do **item 9** deste Edital, não sendo admitida, nessa fase recursal, a juntada de novos documentos comprobatórios para a Prova de Títulos.

7.1.3.24. Os candidatos deverão fazer o envio eletrônico dos documentos da Prova de Títulos, via link específico no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br), no período indicado no **Anexo II - Cronograma Provisório de Atividades**.

7.1.3.25. Os resultados preliminar e definitivo da Prova de Títulos serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgados no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br) e no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br), nas datas indicadas no **Anexo II - Cronograma Provisório de Atividades**.

8. DAS NORMAS E DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. As Provas Objetivas e a Prova Discursiva serão realizadas na cidade de Salvador/BA na data indicada no **Anexo II - Cronograma Provisório de Atividades**.

8.2. A duração das provas, incluído o tempo destinado à leitura das instruções e ao preenchimento da Folha de Respostas, será de:

a) Período da Manhã: **40 (quarenta)** questões de **Conhecimentos Gerais e Prova Discursiva** com duração de 03h30min (três horas e trinta minutos);

b) Período da Tarde: **60 (sessenta)** questões de **Conhecimentos Específicos** com duração de 03h30min (três horas e trinta minutos).

8.3. As provas serão realizadas, obrigatoriamente, nos locais previstos nos **Cartões de Confirmação de Inscrição** disponíveis na página da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br).

8.3.1. O Cartão de Confirmação de Inscrição, contendo o local, a sala e o horário de realização das provas, será disponibilizado no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br), na data indicada no **Anexo II - Cronograma Provisório de Atividades**.

8.3.1.1. Não será enviado, via e-mail, Cartão de Confirmação de Inscrição para as provas, sendo disponibilizado apenas no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br), para aplicação de todas as etapas.

8.3.1.2. Os candidatos deverão comparecer aos locais de provas 45 (quarenta e cinco) minutos antes do fechamento dos portões para realização das provas, munidos de documento de identidade com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material transparente, e do Cartão de Confirmação de Inscrição.

8.4. Será disponibilizada na página da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br) Declaração de Comparecimento quando da publicação da confirmação de inscrição. O candidato interessado

deverá apresentar, antes de ingressar na sala, a declaração impressa ao fiscal, para sua assinatura, para confirmação de sua presença no Concurso Público, e posteriormente guardá-la no envelope porta-objetos.

8.4.1. A Fundação Cesgranrio não disponibilizará a Declaração de Comparecimento após o término da aplicação das provas.

8.4.2. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital de Convocação, em Comunicado ou constantes nos Cartões de Confirmação de Inscrição, nem será admitida a entrada do candidato após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.

8.4.3. Após o ingresso no local de provas, o candidato deverá dirigir-se imediatamente à sala de aplicação. Não será permitida a permanência nos corredores antes do início das provas, a fim de evitar aglomerações.

8.5. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver munido de documento oficial de identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade:

a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros;

b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos);

c) passaporte brasileiro;

d) certificado de reservista ou dispensa de incorporação;

e) carteiras funcionais do Ministério Público;

f) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;

g) carteira de trabalho;

h) carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei federal nº 9.503/1997);

i) documentos digitais, com foto e assinatura (e-Título, Documento Nacional de Identificação (DNI), Carteira de Identidade Nacional (CIN), CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, desde que contenham **foto e assinatura**.

8.5.1. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

8.5.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo do documento de identidade ou documentos digitais não citados no **subitem 8.5** deste Edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais ou sem foto e assinatura.

8.5.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

8.5.4. O candidato que, por ocasião da realização das provas, não apresentar o documento de identidade original, de acordo com o definido nos **subitens 8.5 e 8.5.3** deste Edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.6. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O não comparecimento ao local de realização das provas, nos dias e horários determinados, implicará a eliminação automática do candidato do Concurso Público.

8.8. Após ser identificada, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento da fiscalização. Em caso de descumprimento, não será permitido o retorno, em nenhuma hipótese.

8.8.1. A permanência do candidato na sala de provas implicará a ciência e a concordância com todas as normas estabelecidas neste Edital.

8.9. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a Fundação Cesgranrio poderá realizar a coleta de dados biométricos (digitais ou outros meios de identificação) dos candidatos no dia de realização das provas, com a finalidade de identificação, controle de presença e prevenção de fraudes, nos termos da legislação aplicável e da Lei federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

8.9.1. O candidato deverá aguardar que o fiscal proceda à coleta de seu dado biométrico durante a realização das provas.

8.10. No dia de realização das provas, poderá haver revista pessoal por meio da utilização de detector de metais nas salas, corredores, inclusive durante deslocamentos para utilização de sanitários e a qualquer momento, a critério da fiscalização.

8.10.1. Poderão ser utilizados equipamentos eletrônicos, detectores ou outros instrumentos de segurança durante a aplicação das provas, inclusive em caráter aleatório, a critério da Fundação Cesgranrio.

8.11. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, será entregue ao candidato prova/material substitutivo.

8.12. O candidato só poderá ausentar-se do recinto das provas após **2 (duas) horas** contadas a partir do seu efetivo início. Por motivos de segurança, o candidato poderá levar o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até 30 minutos antes do final do período de provas.

8.13. O Caderno de Questões das Provas Objetivas estará à disposição dos candidatos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua realização, na página da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br), por um período mínimo de 3 (três) meses após a divulgação do Resultado Final deste Concurso Público.

8.13.1. O espelho da Folha de Resposta da Prova Discursiva será divulgado no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br), na mesma data da divulgação do resultado preliminar, ficando **disponível** por um período mínimo de 3 (três) meses após a divulgação do resultado final deste Concurso Público.

8.14. O candidato, no dia da realização das provas, poderá anotar as respostas para conferência, no seu Cartão de Confirmação de Inscrição.

8.15. Qualquer outra anotação ou impressão nesse documento será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato infrator à eliminação deste Concurso Público.



8.16. Ao final das provas, os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente serão liberados quando todos tiverem concluído as provas ou quando se encerrar o tempo previsto para a aplicação.

8.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala, à exceção das candidatas lactantes amparadas pela Lei federal nº 13.872/2019 e dos candidatos que tenham obtido deferimento de tempo adicional, nos termos deste Edital.

8.18. O candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, para o preenchimento do Cartão-Resposta.

8.19. O candidato deverá assinalar as respostas na folha própria (Cartão-Resposta) durante o tempo de realização das provas e assinar exclusivamente no espaço destinado à sua identificação. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa das provas, salvo em caso de deficiência impeditiva da realização da providência pelo candidato. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por motivo de erro do candidato.

8.20. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a capa das provas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente ou preenchido em duplicidade.

8.20.1. Não serão computadas questões não assinaladas e/ou questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.20.2. Será atribuída nota zero e poderá ser eliminado do Concurso Público o candidato que inserir, fora dos espaços expressamente destinados ao preenchimento e à identificação, no Cartão-Resposta, na Folha de Respostas ou em qualquer material de provas, assinatura, rubrica, palavra, marca, sinal ou qualquer outro elemento que possibilite sua identificação.

8.21. O candidato será sumariamente eliminado deste Concurso Público nas seguintes hipóteses:

I. Praticar condutas ilícitas ou fraudulentas:

- a) utilizar meios ilícitos para a realização das provas;
- b) realizar anotações em objetos ou documentos que não sejam o Cartão-Resposta, o Caderno de Questões ou o Cartão de Confirmação de Inscrição;
- c) registrar ou divulgar, por imagem, vídeo ou som, a realização das provas ou qualquer material utilizado no Concurso Público;
- d) ser constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que utilizou processos ilícitos;
- e) descumprir instruções contidas nas capas das provas.

II. Descumprir regras de conduta ou segurança:

- a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, adotando comportamento indevido ou descortês com aplicadores, auxiliares, autoridades ou os demais candidatos;
- b) recusar-se a se submeter à revista de objetos ou à revista pessoal por meio de detector de metais;
- c) recusar-se, injustificadamente, a ser submetido à coleta de dado biométrico;
- d) não aguardar na sala de provas, após o fechamento dos portões, para procedimentos de segurança, exceto para ida ao banheiro acompanhado de fiscal;
- e) levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas, utilizar drogas ilícitas e/ou cigarro (convencional ou eletrônico) e outros produtos derivados do tabaco, no local de provas, conforme Lei federal nº 11.343/2006, Lei federal nº 12.546/2011 e Decreto federal nº 8.262/2014.

III. Descumprir regras de permanência nas provas:

- a) atrasar-se ou não comparecer a qualquer prova;
- b) apresentar-se em local diferente do previsto no Cartão de Confirmação de Inscrição;
- c) afastar-se da sala sem acompanhamento do fiscal, antes de concluir as provas;
- d) deixar de assinar a Lista de Presença e/ou o Cartão-Resposta;
- e) ausentar-se da sala portando o Cartão-Resposta e/ou o Caderno de Questões, antes do tempo determinado no **subitem 8.12** deste Edital;
- f) ausentar-se definitivamente do recinto antes de decorridas **2 (duas) horas** do início;
- g) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado;
- h) iniciar as provas antes do horário previsto e sem autorização do fiscal de sala.

IV. Portar objetos proibidos, ressaltados os objetos, equipamentos ou recursos previamente autorizados em razão de atendimento especial ou de adaptação necessária ao candidato:

- a) portar qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.);
- b) portar lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha;
- c) portar quaisquer aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como agendas, relógios de qualquer natureza, telefones celulares, microcomputadores portáteis e/ou similares;
- d) utilizar óculos escuros ou acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro) e protetores auriculares.

8.22. É vedado aos candidatos do Concurso Público, ainda que possuam porte de arma de fogo, ostentar armas ou ingressar nos locais de provas com armas, em consonância com o art. 34, caput, da Lei federal nº 10.826/2003 e **com o** art. 51 do Decreto federal nº 11.615/2023. O descumprimento desta disposição impedirá o ingresso do candidato no local de provas ou, se constatado após o ingresso, acarretará sua eliminação do Concurso Público, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

8.22.1. A vedação se estende ao porte de armas brancas.

8.23. Para todos os candidatos não será permitida a consulta a livros, apostilas, códigos ou qualquer outra fonte durante a realização das provas.

8.24. Ao entrarem na sala de provas, os candidatos deverão colocar seus objetos pessoais de natureza eletrônica, inclusive celular, que deverá estar desligado, no envelope porta-objetos disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação do presente Concurso Público.

8.24.1. O envelope porta-objetos devidamente lacrado e identificado pelo candidato deverá ser mantido embaixo da carteira até o término das suas provas. O envelope porta-objetos somente poderá ser deslacrado fora do ambiente de provas.

8.25. A SAEB e a Fundação Cesgranrio não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

8.26. Os candidatos que terminarem suas provas não poderão utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda as estiverem realizando.

8.27. Não serão concedidas, além do previsto no **item 9** e em seus subitens, recontagens de pontos ou reconsiderações de exames, avaliações ou pareceres, qualquer que seja a alegação do candidato.

8.28. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelos representantes da Fundação Cesgranrio ou da SAEB, informações referentes ao conteúdo das provas.

8.29. A Fundação Cesgranrio e a SAEB se eximem das despesas relativas à participação do candidato em todas as fases do Concurso Público. Todas as despesas, inclusive com viagens e com estadias, deverão ser custeadas pelo próprio candidato.

8.30. A Fundação Cesgranrio poderá, a qualquer momento, inclusive após a realização das provas e a divulgação dos resultados, realizar diligências, auditorias ou procedimentos de verificação destinados à identificação de fraudes, irregularidades ou condutas incompatíveis com as normas deste Edital, podendo, se confirmadas as irregularidades, resultar na eliminação do candidato ou na revisão dos resultados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto às seguintes situações:

- a) indeferimento do pedido de isenção do valor da taxa de inscrição;
- b) indeferimento da inscrição (ampla concorrência, pessoas com deficiência, negros e atendimento especial);
- c) questões das Provas Objetivas e gabarito preliminar;
- d) resultado e classificação preliminar das Provas Objetivas;
- e) resultado preliminar da Prova Discursiva;
- f) resultado preliminar da Prova de Títulos;
- g) resultado preliminar do Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração (negros);
- h) resultado preliminar da Perícia Médica (pessoas com deficiência).

9.1.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis no horário das 10h do primeiro dia às 17h do último dia, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação oficial do ato objeto do recurso.

9.1.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões que podem ser objeto de recurso, no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br), sob pena de perda do prazo recursal.

9.2. Para os recursos previstos no **subitem 9.1**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br) e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente.

9.2.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a data do envio eletrônico e o número de protocolo gerado, sendo automaticamente rejeitado o recurso enviado fora do prazo.

9.3. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

- a) ser elaborados com argumentação lógica e consistente;
- b) nos casos de recursos contra questões de provas e gabaritos, apresentar a fundamentação referente apenas à questão e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento.

9.4. Para a situação mencionada na alínea "c" do **subitem 9.1** deste Edital, relativa às questões das Provas Objetivas e ao gabarito preliminar, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

9.5. O recurso contra questões das Provas Objetivas e gabarito preliminar, previsto na **alínea "c"**, e contra o resultado preliminar da Prova Discursiva, previsto na alínea "e" do **subitem 9.1** deste Edital, não poderá conter nenhum tipo de identificação do candidato, sob pena de não serem analisados.

9.5.1. É responsabilidade do candidato interpor seu recurso no ambiente específico destinado à Prova Discursiva, não sendo analisados recursos protocolados em ambiente diverso.

9.6. Observados o prazo previsto no **subitem 9.1.1** e as datas constantes do Anexo II - Cronograma Provisório de Atividades, serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido no **Anexo II - Cronograma Provisório de Atividades**;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) contiverem manifestações ou alegações contra terceiros;
- g) forem apresentados em coletivo;
- h) tiverem teor que desrespeite a banca examinadora;
- i) forem encaminhados por meio da imprensa e/ou de redes sociais;
- j) forem encaminhados por outro meio que não seja link específico disponibilizado no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br).

9.7. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no **subitem 9.1** deste Edital.

9.8. Os pontos relativos a questões objetivas eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram as provas e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receberem pontuação a mais.

9.9. Quando resultar alteração do gabarito, a resposta correta será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.10. Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer a alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou

ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

9.11. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.12. O resultado da análise dos recursos será divulgado nos endereços eletrônicos da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br) e do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br), na data indicada no **Anexo II** - Cronograma Provisório de Atividades.

9.12.1. O candidato terá acesso, na área individual disponibilizada pela Fundação Cesgranrio, à decisão do recurso interposto e à respectiva fundamentação.

10. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

10.1. A nota final será a soma das notas obtidas nas Provas Objetivas, na Prova Discursiva e na Prova de Títulos.

10.2. Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que atender às notas mínimas, aos limites classificatórios para correção da Prova Discursiva e aos demais critérios de habilitação estabelecidos no **item 7** deste Edital.

10.3. Na hipótese de igualdade de nota final, prevalecerá, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior nota na Prova Discursiva;

b) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

c) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;

d) tiver exercido, efetivamente, a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei federal nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este Concurso, conforme o **Anexo II** - Cronograma Provisório de Atividades deste Edital;

e) for o candidato mais velho, observando-se a data de nascimento, considerando dia, mês e ano;

f) permanecendo o empate, tiver efetuado a inscrição primeiro, considerando a data e o horário exatos do registro no sistema.

10.4. Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão classificados em ordem decrescente de nota final.

10.5. O Resultado Final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, disponibilizado nos endereços eletrônicos da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br) e do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br), onde constarão as notas finais dos candidatos aprovados, por ordem decrescente de nota final, assim como a classificação por eles obtida, na data indicada no **Anexo II** - Cronograma Provisório de Atividades.

10.6. O Resultado Final deste Concurso Público será divulgado por meio de 03 (três) listas, contendo:

a) a classificação de todos os candidatos aprovados, inclusive os inscritos como candidatos negros e como candidatos com deficiência;

b) a classificação exclusivamente dos candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros; e

c) a classificação exclusivamente dos candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

10.7. O candidato não aprovado nos termos deste Edital será eliminado do Concurso Público e não constará da lista do Resultado Final.

11. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A Secretaria da Administração do Estado da Bahia, por meio da Superintendência de Recursos Humanos, publicará no Diário Oficial do Estado da Bahia os Resultados Preliminares e Definitivos das Provas Objetivas, da Prova Discursiva, da Prova de Títulos, do Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração e da Perícia Médica.

11.2. A Secretaria da Administração do Estado da Bahia, por meio do Secretário da Administração, publicará, no Diário Oficial do Estado da Bahia, o Resultado Final do Concurso Público e, em ato próprio, a respectiva Homologação.

11.3. As publicações, no Diário Oficial do Estado da Bahia, das listagens dos resultados do Concurso Público conterão:

a) Resultados Preliminares e Definitivos das Provas Objetivas e da Prova Discursiva - os candidatos habilitados em ordem decrescente de nota, conforme **subitens 7.1.1 e 7.1.2** deste Edital;

b) Resultados Preliminares e Definitivos da Prova de Títulos - os candidatos habilitados em ordem alfabética, conforme **subitem 7.1.3** deste Edital;

c) Resultados Preliminar e Definitivo do Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração - os candidatos negros em ordem alfabética, conforme **subitens 3.26 e 3.27** deste Edital;

d) Resultados Preliminar e Definitivo da Perícia Médica - os candidatos com deficiência em ordem alfabética, conforme os **subitens 3.8 e 3.9** deste Edital;

e) Resultado Final do Concurso - os candidatos aprovados, em ordem decrescente de nota final, conforme **item 10** deste Edital.

11.4. A publicação dos resultados das Provas Objetivas e da Prova Discursiva do Concurso Público constará de 03 (três) listas:

a) Lista de ampla concorrência, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como negros e/ou como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, que obtiveram pontuação/classificação conforme **item 7** deste Edital;

b) Lista de candidatos negros, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como negro, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação que obtiveram pontuação/classificação conforme **item 7** deste Edital;

c) Lista de candidatos com deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação que obtiveram pontuação/classificação conforme **item 7** deste Edital.

11.5. A Homologação ocorrerá no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da publicação do Resultado Final.

12. DO PROVIMENTO DO CARGO

12.1. Após a publicação do Resultado Final do Concurso Público, a Secretaria da Administração do Estado da Bahia convocará os candidatos aprovados, conforme a distribuição de vagas estabelecida, observando rigorosamente a ordem de classificação final do Concurso Público (lista de ampla concorrência, lista de candidatos negros e lista de candidatos com deficiência), para a realização de avaliação médica para fins de perícia médica e a entrega dos seguintes documentos:

a) diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível superior, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, conforme o **subitem 2.1.3** deste Edital;

b) títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;

c) carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento, de casamento ou de divórcio, se for o caso;

d) número da agência e conta corrente no Banco do Brasil;

e) declaração de próprio punho de que não exerce outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e Municipal, salvo os acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da Constituição Federal de 1988;

f) título de eleitor e comprovantes dos 02 (dois) últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;

g) ato de exoneração ou cópia do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

h) declaração de bens;

i) PIS/PASEP;

j) laudo médico fornecido pela Junta Médica Oficial do Estado da Bahia considerando-o apto para o exercício do cargo, a ser expedido no momento de realização dos exames pré-admissionais;

k) certificado de reservista para os homens, exceto candidatos amparados pelo art. 5º da Lei federal nº 4.375/1964;

l) 03 (três) fotos 3x4;

m) comprovação de residência dos últimos 08 (oito) anos;

n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;

o) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;

p) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

q) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

r) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;

s) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;

t) certidão negativa da Justiça Eleitoral;

u) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

v) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente, quando houver;

w) declaração de que: I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e ao patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga à de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos; III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos; IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena; V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário; VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário; VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, não tenha perdido o cargo por sentença ou não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos; VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município; IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

x) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.

12.2. Além da documentação acima mencionada, será exigido o preenchimento de declarações ou formulários fornecidos pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia, à época da nomeação.

12.3. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos nem fotocópias ou xerocópias simples sem a apresentação do documento original, salvo se autenticadas ou com certificação digital.



12.4. Após a entrega da documentação prevista no **subitem 12.1** deste Edital e após providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários, os candidatos serão submetidos à avaliação médica para fins de perícia médica sob responsabilidade da Junta Médica Oficial do Estado da Bahia.

12.5. A relação dos exames e as demais informações serão fornecidas por ocasião da publicação do Edital de Convocação para entrega de documentos e realização da avaliação médica para fins de perícia médica, a ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizado no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br).

12.6. Em todos os exames, além do nome completo, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do exame a inobservância e/ou a omissão do referido número.

12.7. Para se submeter à avaliação médica para fins de perícia médica, o candidato deverá comparecer no dia, no horário e no local designados, munido dos exames laboratoriais e complementares necessários.

12.8. Os exames serão avaliados pela Junta Médica Oficial do Estado da Bahia, que emitirá laudo atestando a aptidão ou a inaptidão do candidato.

12.9. A aprovação no Concurso não dispensa a inspeção na avaliação médica para fins de perícia médica prevista no art. 20 da Lei estadual nº 6.677/1994, a ser realizada pela Junta Médica Oficial do Estado da Bahia, como requisito autônomo para posse.

12.10. O candidato deverá declarar, no Formulário de Inscrição, que tem ciência e que aceita, caso aprovado, a obrigatoriedade de entregar dentro do prazo definido em Edital de Convocação os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para investidura no cargo, sob pena de não ser empossado.

12.11. O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à posse.

12.12. Serão nomeados os candidatos aprovados no Resultado Final, de maneira alternada e proporcional, devendo ser observada a seguinte ordem de convocação:

a) vagas destinadas à ampla concorrência;

b) vagas reservadas aos candidatos negros;

c) vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

12.12.1 Os candidatos nomeados serão lotados na Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia - SEPLAN ou na Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, nos termos do art. 6º da Lei estadual nº 11.366/2009, observados a ordem de classificação no Concurso Público (ampla concorrência, candidatos negros e candidatos com deficiência), o quantitativo de vagas disponibilizado para cada órgão e a necessidade da Administração.

12.13. Não havendo candidatos a serem nomeados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos da lista de ampla concorrência, com rigorosa observância da ordem classificatória.

12.14. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

12.15. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a convocação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas geral e específicas.

12.16. Somente serão empossados os candidatos que tenham entregado original e cópia de todos os documentos relacionados no **subitem 12.1** deste Edital.

12.17. Após a publicação do Edital de Convocação mencionado neste item, poderá o candidato, dentro do prazo da sua convocação, requerer o seu remanejamento para o final de lista, passando a ocupar a última posição na lista de classificação.

12.18. Os requerimentos de remanejamento para o final de lista serão dirigidos à Secretaria da Administração do Estado da Bahia e entregues no protocolo da Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB - Diretoria de Administração de Recursos Humanos, Coordenação de Provimento e Movimentação de Pessoal, Centro Administrativo da Bahia - CAB - Avenida 2, nº 200, 2º andar, sala 219, Salvador - Bahia, devendo dele constar o número da inscrição, nome completo do candidato, endereço para correspondência, telefone e e-mail do requerente.

12.18.1. O candidato deverá ainda anexar cópia simples do seu documento de identidade.

12.18.2. Os requerimentos de remanejamento para o final de lista poderão ser enviados, ainda, por meio de SEDEX, dirigidos à Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB - Diretoria de Administração de Recursos Humanos, Coordenação de Provimento e Movimentação de Pessoal, Centro Administrativo da Bahia - CAB - Avenida 2, nº 200, 2º andar, sala 219, Salvador - Bahia, devendo dele constar o número da inscrição, nome completo do candidato, endereço para correspondência, telefone e e-mail do requerente.

12.18.2.1. Para os requerimentos encaminhados por meio de SEDEX será considerada a data de postagem.

12.19. A Secretaria da Administração do Estado da Bahia publicará relação do resultado dos requerimentos de remanejamento para final de lista.

12.20. O candidato que solicitar seu remanejamento para final de lista e tiver seu pedido indeferido será nomeado.

12.21. Será indeferida a solicitação para remanejamento para o final de lista quando não houver mais candidatos aprovados no cadastro de reserva.

12.22. Não será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desistência formal da vaga quando convocado.

12.23. A Secretaria da Administração do Estado da Bahia publicará relação dos candidatos que não se apresentarem para entrega da documentação e para avaliação médica para fins de perícia médica, assim como os que não atenderem aos requisitos para nomeação de que trata o **subitem 12.1** deste Edital, na forma e no prazo previamente estabelecidos, os quais perderão direito à posse.

12.24. A Secretaria da Administração do Estado da Bahia publicará relação dos candidatos considerados incapacitados para exercício do cargo, após avaliação médica de responsabilidade da Junta Médica Oficial do Estado da Bahia.

12.25. O candidato nomeado fica ciente de que estará sujeito ao regime previdenciário vigente à época de sua posse.

12.26. Os Editais de Convocação para entrega da documentação e para avaliação médica para fins de perícia médica e os Decretos de Nomeações serão apenas publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizados no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br).

12.27. A não entrega de quaisquer dos documentos comprobatórios fixados no **subitem 12.1**, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

12.28. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.29. O candidato empossado adquirirá estabilidade ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício, desde que seja aprovado no estágio probatório, por ato homologado pela autoridade competente, de acordo com a Lei estadual nº 6.677/1994.

12.30. O candidato empossado não poderá ser removido a pedido do local para o qual for designado antes de ter completado 03 (três) anos de efetivo exercício, salvo as hipóteses previstas em lei.

13. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

13.1. A Fundação Cesgranrio declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato são as indicadas nos subitens seguintes, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei federal nº 13.709/2018.

13.2. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória, conforme o artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, que prevê a necessidade de aprovação em Concurso Público para investidura em cargos públicos.

13.3. Execução de contrato entre a Secretaria da Administração do Estado da Bahia e a Fundação Cesgranrio para os fins de condução do certame.

13.4. Legítimo interesse para garantir a lisura e prevenir fraudes nos Concursos Públicos.

13.5. Dependendo do caso, o consentimento, que será obtido de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, sempre oferecendo a opção de não consentir e de não tratar aquele dado específico.

13.5.1. A Fundação Cesgranrio declara-se controladora dos dados pessoais tratados com a finalidade específica de aplicação e execução do certame. Nos demais casos, atua apenas como operadora de dados da Secretaria da Administração do Estado da Bahia, a quem os dados são repassados e que define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.

13.5.2. Ao se inscrever neste Concurso, o candidato autoriza o contato, exclusivamente para o recebimento de informações sobre o Concurso, pelos meios de comunicação fornecidos no Formulário de Inscrição.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, portarias, avisos e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial do Estado da Bahia, nos endereços eletrônicos da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br) e do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br).

14.2. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

14.3. A SAEB e a Fundação Cesgranrio não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e as provas do candidato, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no **subitem 14.4** deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal e outros ilícitos penais cabíveis.

14.5. Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, editais, convocações, comunicados, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgados nos endereços eletrônicos da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br) e do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br).

14.6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, à classificação ou às notas dos candidatos, valendo, para esse fim, a publicação do Resultado Final e de sua Homologação ou o Boletim de Desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br).

14.7. Não serão fornecidos exemplares de provas relativas a Concursos Públicos anteriores.

14.8. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento nem para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Edital.

14.9. Não serão admitidos requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares como sucedâneos dos recursos previstos no **item 9** deste Edital.

14.10. Após a publicação do Resultado Final e da Homologação do Concurso Público, as alterações, atualizações ou correções dos dados de endereço deverão ser solicitadas pelo candidato à Secretaria da Administração do Estado da Bahia, Diretoria de Administração de Recursos Humanos, Coordenação de Provimento e Movimentação de Pessoal, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Avenida 2, nº 200, 2º andar, sala 219, CEP 41750-300, Salvador/BA, por meio do Protocolo da Secretaria da Administração do Estado da Bahia, no andar térreo, ou remetidas por via postal com registro para rastreamento e comprovação da entrega.

14.10.1. As alterações, atualizações ou correções dos dados de endereço também poderão ser solicitadas por meio do acesso externo ao SEI Bahia, Protocolo Geral da Secretaria da Administração. O interessado deverá efetuar o cadastro de usuário externo no Portal SEI Bahia (<http://www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br/pagina-acesso-externo>). As dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (71) 3115-3214.

14.10.2. As alterações, atualizações ou correções dos dados de endereço só poderão ser solicitadas dentro do prazo de validade do Concurso Público. Solicitações encaminhadas após este prazo não serão consideradas.

14.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância

que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado nos endereços eletrônicos da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br) e do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br).

14.12. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, retificações, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados.

14.13. Sem prejuízo das hipóteses previstas no **subitem 8.21**, constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ou por investigação policial, que o candidato utilizou processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será eliminado do Concurso Público, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.14. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos que entrarem em vigor após a publicação deste Edital não serão objeto de avaliação, salvo quando expressamente incluídas nos conteúdos programáticos constantes do **Anexo I**.

14.15. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia e pela Fundação Cesgranrio, no que a cada um couber.

14.16. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com 2 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

14.17. Em caso de dúvidas, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação Cesgranrio por meio da Central de Atendimento, pelo telefone 0800 701 2028, ou no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio (www.cesgranrio.org.br).

14.18. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, bem como dos atos que forem expedidos sobre o Concurso Público.

14.19. O candidato deverá consultar o **Anexo II - Cronograma Provisório de Atividades**, para tomar conhecimento das datas previstas para divulgação dos gabaritos, editais de convocação, recursos e resultados.

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA

Secretário da Administração

ANEXO I - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conhecimentos Gerais

1. Língua Portuguesa: **1.1.** Compreensão de texto. Organização estrutural dos textos. **1.2.** Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. **1.3.** Tipos textuais, características específicas de cada tipo. **1.4.** Estrutura da frase portuguesa: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção. Norma padrão. Pontuação e sinais gráficos. Organização sintática das frases: termos e orações. Ordem direta e inversa. Regência e concordância. **1.5.** Estrutura e formação de palavras. **1.6.** Classes de palavras, aspectos morfológicos, sintáticos, semânticos e textuais de substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, conjunções e interjeições. **1.7.** Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. Polissemia e ambiguidade. **1.8.** Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos. **1.9.** Ortografia e acentuação gráfica, crase.

2. Direito Constitucional: **2.1.** Constituição da República Federativa do Brasil. **2.2.** Princípios Fundamentais e Aplicabilidade das normas constitucionais. Normas de eficácia plena, contida e limitada. Normas programáticas. **2.3.** Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos. **2.4.** Organização político-administrativa do Estado: Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. **2.5.** Administração Pública: disposições gerais; servidores públicos. **2.6.** Poder Executivo: atribuições e responsabilidades do presidente da República. **2.7.** Poder Legislativo: estrutura, funcionamento e atribuições, processo legislativo, fiscalização contábil, financeira e orçamentária, comissões parlamentares de inquérito. **2.8.** Poder Judiciário: disposições gerais, órgãos do poder judiciário e organização e competências. Funções essenciais à justiça: Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública. **2.9.** Defesa do Estado e as instituições democráticas. Segurança pública. **2.10.** Ordem Econômica e Financeira: princípios gerais da atividade econômica. Atividade econômica do Estado. **2.11.** Ordem social. **2.12.** Constituição do Estado da Bahia.

3. Direito Administrativo: **3.1.** Estado, Governo e Administração Pública: conceitos. **3.2.** Princípios Constitucionais do Direito Administrativo Brasileiro: princípio da supremacia do interesse público sobre o privado; princípio da legalidade; princípio da finalidade; princípio da razoabilidade; princípio da proporcionalidade; princípio da motivação; princípio da impessoalidade; princípio da publicidade; princípio do devido processo legal e da ampla defesa; princípio da moralidade administrativa; princípio do controle judicial dos atos administrativos; princípio da eficiência. **3.3.** Regime jurídico administrativo. **3.4.** Normas sobre segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro - LINDB - Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942). **3.5.** Poderes da administração pública. **3.6.** Regime Jurídico dos Serviços Públicos: conceito, natureza e classificação; competências para prestação do serviço; serviços delegados a particulares; concessões, permissões e autorizações; convênios e consórcios administrativos. Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; Lei estadual nº 9.290, de 27 de dezembro de 2004. **3.7.** Regulação Estatal. **3.8.** Organização administrativa do Estado: administração direta e indireta; autarquias, fundações públicas; empresas públicas; sociedades de economia mista. **3.9.** Agências Reguladoras. **3.10.** Lei das Estatais (Lei federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016). **3.11.** Entidades paraestatais. Serviços sociais autônomos. **3.12.** Atos Administrativos: perfeição, validade e eficácia. O silêncio no Direito Administrativo; vinculação e discricionariedade; invalidade dos atos administrativos: revogação, anulação, convalidação. **3.13.** Processo Administrativo: Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011. Conceitos, classificações, espécies, elementos, requisitos e atributos do ato administrativo. **3.14.** Responsabilidade civil do Estado. **3.15.** Agentes públicos. **3.16.** Servidores Públicos do Estado da Bahia: provimento e vacância, direitos, vantagens, benefícios, deveres, regime disciplinar (Constituições Federal e Estadual e Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994). **3.17.** Licitação e Contratos: Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023. **3.18.** Contratos Administrativos: formalização, conceito, características,

execução, inexecução, revisão e rescisão de contratos. **3.19.** Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle; controle interno (artigos 89 e 90 da Constituição do Estado da Bahia); o controle externo: Poder Judiciário, Poder Legislativo e da Administração Pública e o Tribunal de Contas do Estado (artigos 91 a 95 da Constituição Estadual e Lei Complementar estadual nº 005, de 04 de dezembro de 1991). **3.20.** Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização pela Administração pública e por terceiros, alienação dos bens públicos; imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos; aquisição de bens pela Administração; terras públicas; patrimônio histórico; proteção ambiental. **4. Administração Pública:** **4.1.** Poder e dominação. **4.2.** Governo e sistemas de governo. **4.3.** Estado: conceito e evolução do Estado Moderno. O aparelho de estado nas democracias liberais. **4.4.** A emergência da questão social como campo de intervenção do Estado. **4.5.** Weber e a burocracia. **4.6.** O paradigma burocrático e o paradigma gerencial na gestão pública. **4.7.** Estado de bem-estar social: evolução e crise. **4.8.** Estado unitário e federalismo. **4.9.** Relação entre esferas de governo e regime federativo. **4.10.** Funcionamento do Estado. **4.11.** Reforma do Estado. **4.12.** Modelos de Parceria com Organizações da Sociedade Civil (Modelo Estadual de Gestão por Organizações Sociais, Lei estadual nº 15.176, de 25 de junho de 2026 e Decreto estadual nº 8.890, de 21 de janeiro de 2004; e Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto estadual nº 17.091, de 05 de outubro de 2016). **4.13.** Municipalização. **4.14.** Consórcios Públicos. **4.15.** Terceirização. **4.16.** Parceria Público-Privada.

5. Ética e Integridade Pública: **5.1.** Princípios e valores éticos do serviço público, direitos e deveres à luz do artigo 37 da Constituição Federal de 1988. **5.2.** Gestão de riscos e medidas mitigatórias na Administração Pública. **5.3.** Improbidade Administrativa (Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992). Lei Anticorrupção (Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013). **5.4.** *Accountability*, transparência e qualidade na gestão pública. **5.5.** Acesso à informação. Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Lei estadual nº 12.618, de 28 de dezembro de 2012. Decreto estadual nº 24.375, de 02 de março de 2026. **5.6.** Programa Bahia de Integridade Pública - PBIP (Portaria SEFAZ nº 136, de 30 de agosto de 2024 e Orientação Técnica AGE nº 02/2024). **5.7.** Formas de apuração de irregularidade no serviço público e parâmetros para aplicação de penalidades. Decreto estadual nº 24.441, de 24 de março de 2026.

6. Democracia, Cidadania, Diversidade e Igualdade racial e de gênero: **6.1.** Estado de direito e a Constituição Federal de 1988: consolidação da democracia, representação política e participação cidadã. **6.2.** Presidencialismo como sistema de governo: noções gerais, capacidades governativas e especificidades do caso brasileiro. **6.3.** Efetivação e reparação de Direitos Humanos. **6.4.** Combate às discriminações, desigualdades e injustiças: de renda, regional, racial, etária e de gênero. **6.5.** Desenvolvimento sustentável, meio ambiente e mudança climática. **6.6.** Diversidade de sexo, gênero e sexualidade; diversidade étnico-racial; diversidade cultural. **6.7.** Desafios sociopolíticos da inclusão de grupos vulnerabilizados: crianças e adolescentes; idosos; LGBTQIA+; pessoas com deficiência; pessoas em situação de rua, povos indígenas, comunidades quilombolas e demais minorias sociais. **6.8.** Constituição do Estado da Bahia (Cap. XXIII "Do Negro"). **6.9.** Lei federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial). **6.10.** Lei federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor). **6.11.** Decreto federal nº 65.810, de 08 de dezembro de 1969 (Convenção internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial). **6.12.** Decreto federal nº 4.377, de 13 de setembro de 2002 (Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher). **6.13.** Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). **6.14.** Lei estadual nº 13.182, de 6 de junho de 2014 (Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa do Estado da Bahia). **6.15.** Decreto federal nº 1.973, de 1º de agosto de 1996 (Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher).

7. Economia: **7.1.** Macroeconomia. **7.1.1.** Contas Nacionais, agregados macroeconômicos, produto, renda e despesa, diferentes conceitos de produto, consumo, investimento, poupança. **7.1.2.** Exportações e importações, balanço de pagamentos e taxas de câmbio. **7.1.3.** Inflação, índices de preços. **7.1.4.** Política monetária e taxas de juros. **7.1.5.** Política cambial. **7.1.6.** Ciclos econômicos, estabilização econômica. **7.1.7.** Globalização, Multilateralismo e o papel dos organismos internacionais na governança global. **7.2.** Desafios da economia brasileira e baiana. **7.2.1.** Economia brasileira. **7.2.1.1.** Hiperinflação e o endividamento do estado nos anos 1980. **7.2.1.2.** Transição do modelo intervencionista para o neoliberalismo nos anos 1990. **7.2.1.3.** O Plano Real e a reorganização do Estado brasileiro: o acompanhamento sistemático das políticas fiscal, monetária e cambial (Tripé macroeconômico). **7.2.1.4.** Planos nacionais de desenvolvimento versus planos de estabilização macroeconômica. **7.2.1.5.** Política fiscal: tributos e gastos do governo. **7.2.1.6.** Déficit orçamentário e dívida pública, teto de gastos. **7.2.2.** Economia Baiana. **7.2.2.1.** Ciclos econômicos da economia baiana nos séculos XX e XXI: ascensão e queda do cacau; início da industrialização com a Petrobras, os distritos industriais do interior e o Polo Petroquímico de Camaçari. **7.2.2.2.** O turismo como vetor de desenvolvimento regional. **7.2.2.3.** A economia criativa e o carnaval. **7.2.2.4.** As políticas de desenvolvimento industrial por indução fiscal. **7.2.2.5.** Problemas socioeconômicos e regionais. **7.2.2.6.** Vetores para o desenvolvimento: a mineração, as energias limpas, as cadeias do agronegócio e da agricultura familiar e a reestruturação da indústria baiana.

Conhecimentos Específicos

8. Gestão Governamental: **8.1.** Tipos de estrutura organizacional. **8.2.** Critérios de departamentalização. **8.3.** A Organização como um sistema social. **8.4.** Atividades do gestor: planejamento, coordenação, direção, comunicação e controle. **8.5.** Processo decisório. Tipos de decisão. Gestão de conflitos. **8.6.** Processo de mudança organizacional. **8.7.** Descentralização. **8.8.** Delegação. **8.9.** Eficiência, eficácia e efetividade. Gestão da Qualidade. Excelência na Administração Pública. **8.10.** Ênfase no cidadão. A Teoria da Nova Gestão Pública *versus* a Teoria do Novo Serviço Público. **8.11.** Impacto do ambiente nas organizações: visão sistêmica. **8.12.** Gestão de documentos. **8.13.** Gestão de Pessoas. **8.13.1.** Evolução e funções da gestão de pessoas. **8.13.2.** Recrutamento e seleção. **8.13.3.** Avaliação de desempenho e gestão do desempenho. **8.13.4.** Valorização, sistemas de recompensas e responsabilização. **8.13.5.** Indicadores de gestão de pessoas. **8.13.6.** Gestão por competências. **8.13.7.** Gestão de redes organizacionais. **8.13.8.** Desenvolvimento gerencial. **8.13.9.** Clima organizacional. **8.13.10.** Comportamento organizacional e cultura organizacional. **8.13.11.** Grupos e equipes de trabalho. **8.13.12.** Qualidade de vida no trabalho. **8.13.13.** Gestão da mudança: mudanças sociais,

científicas, culturais e organizacionais. **8.13.14.** Aprendizagem individual e aprendizagem organizacional. **8.13.15.** Educação a distância. **8.13.16.** Gestão do conhecimento. **8.13.17.** Liderança; Estilos de liderança e situações de trabalho. **8.13.18.** Teorias da motivação. **8.13.19.** Negociação e gestão de conflitos. **8.13.20.** Legislação de pessoal no serviço público (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado da Bahia). **8.13.21.** Tendências do futuro do serviço público. **8.13.22.** Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas. **8.13.23.** Impacto da Inteligência Artificial nos processos de trabalho. **8.14.** Gestão de Logística e Patrimônio. **8.14.1.** Conceituação de Material e Patrimônio. **8.14.2.** O patrimônio das empresas e órgãos públicos. **8.14.3.** O patrimônio imobiliário. **8.14.4.** O patrimônio mobiliário. **8.14.5.** Organização e controle logístico. **8.14.6.** Gestão de cadeia de suprimentos. **8.14.7.** Logística reversa. **8.14.8.** Serviços de apoio e infraestrutura (protocolo, movimentação de arquivos, sistemas de informação, manutenção de equipamentos e manutenção de instalações físicas). **8.14.9.** Logística. **8.14.10.** Sustentabilidade das compras públicas. **8.15.** Gestão de **Serviços** Públicos. **8.15.1.** Inovação na gestão pública. **8.15.2.** Transformação digital no serviço público. **8.15.3.** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018): fundamentos e campo de aplicação, princípios e direitos do titular, responsabilidades dos agentes, aspectos internacionais, segurança e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados. **8.15.4.** A ética na produção de conteúdo com inteligência artificial generativa. **8.16.** Gestão Organizacional da Estratégia de Projetos e de Processos. **8.16.1.** Planejamento e gestão estratégica organizacional: planejamento estratégico, tático e operacional. Conceitos, princípios, etapas, níveis, métodos e ferramentas: Balanced Scorecard (BSC); Matriz SWOT, estabelecimento de objetivos e metas organizacionais; métodos de desdobramento de objetivos e metas e elaboração de planos de ação e mapas estratégicos; implementação de estratégias; análise de cenários; metodologias para medição de desempenho; indicadores de desempenho: conceito, formulação e análise; detalhamento da ferramenta de avaliação de desempenho: OKR. **8.16.2.** Gestão de projetos: conceitos básicos; processos do PMBOK; gerenciamento da integração, do escopo, do tempo, de custos, da qualidade, de recursos humanos, de comunicações, de riscos, de aquisições, de partes interessadas; metodologias ágeis. **8.16.3.** Gestão de processos: conceitos da abordagem por processos; técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos; BPM; desenho de serviços públicos. Portais corporativos e colaborativos. Web services. BI - Business Intelligence: Conceitos de Data Warehouse, DataMart e Data Mining. Conceitos de Big Data.

9. Planejamento e Gestão Estratégica: **9.1.** Retomada do Planejamento Estratégico de longo prazo. **9.2.** Instrumentos do Planejamento do Ciclo Quadrienal: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). **9.3.** Política de Desenvolvimento Territorial (Lei estadual nº 13.214, de 29 de dezembro de 2014). **9.4.** Modelo de Governança do PPA 2024-2027. Decreto estadual nº 22.770, de 17 de abril de 2024.

10. Políticas Públicas: **10.1.** As diferentes conceituações de políticas públicas. **10.2.** O processo de elaboração de políticas. **10.2.1.** O papel do Estado. **10.2.2.** A burocracia e o Estado. **10.2.3.** Poder, racionalidade e tomada de decisões. **10.2.4.** O papel da burocracia e a discricionariedade no processo de formulação e implementação de políticas públicas. **10.3.** Teorias e modelos de análise contemporâneos de políticas públicas: escolha racional institucional; teoria de redes de políticas públicas; teoria dos múltiplos fluxos; teoria do equilíbrio pontuado; teoria de coalizões de defesa. **10.4.** Implementação de políticas públicas: problemas, dilemas e desafios. **10.4.1.** Arranjos institucionais para implementação de políticas públicas. **10.5.** A diversidade e a inclusão nas políticas públicas. **10.5.1.** Ações afirmativas. Intersetorialidade. Transversalidade. Interseccionalidade. **10.6.** Participação e controle social nos processos de governança estatal: conselhos, conferências, escutas, audiências públicas e outros fóruns. **10.7.** Processos participativos de gestão pública: conselhos de gestão, orçamento participativo. **10.7.1.** Articulação versus a fragmentação de ações governamentais. **10.7.2.** Dimensões da coordenação: intragovernamental, intergovernamental e governo-sociedade. **10.8.** Avaliação de políticas públicas. **10.8.1.** Principais componentes do processo de avaliação. **10.8.2.** Tipologia de avaliação. **10.8.3.** Pesquisa avaliativa. **10.8.4.** Estatística aplicada à avaliação de políticas públicas. **10.8.4.1.** Noções de Amostragem: amostragem probabilística e não probabilística. **10.8.4.2.** Noções de Inferência Estatística: população e amostra, seleção de amostra, estatística e parâmetro, distribuições amostrais. **10.8.4.3.** Estatísticas de localização: média, mediana, moda.

11. Finanças Públicas: **11.1.** Orçamento Público: conceitos, princípios orçamentários e características do orçamento tradicional, do orçamento de base zero, do orçamento de desempenho e do orçamento-programa. **11.2.** Política fiscal e equilíbrio orçamentário. **11.3.** Conceito de déficit público: a dívida pública no Brasil (causas, consequências e evolução recente). **11.4.** Pacto Federativo e as políticas públicas. Federalismo fiscal: políticas e critérios de distribuição de receitas e encargos entre as esferas do governo. **11.5.** Classificação e execução da receita e da despesa orçamentária brasileira. Estágios da Receita e da Despesa Orçamentária. **11.6.** Estrutura programática adotada no setor público brasileiro. Ciclo Orçamentário. Créditos Adicionais. Programação Orçamentária e Financeira. Descentralização de Créditos Orçamentários e Recursos Financeiros. Elaboração da Programação Financeira. Contingenciamento. Limite de Empenho e de Movimentação Financeira. **11.7.** Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000): princípios, objetivos e efeitos no planejamento e no processo orçamentário, regra de ouro. Geração da despesa e despesa obrigatória de caráter continuado. Vedações. Instrumentos de transparência. Limites constitucionais e legais: educação, saúde, pessoal, dívida e operações de crédito, garantias. Transferências voluntárias. Lei Complementar federal nº 131, de 27 de maio de 2009, e a transparência na gestão pública. Vinculações de receitas e transferências intergovernamentais: principais transferências intergovernamentais, transferências legais, transferências voluntárias e Desvinculação de Recursos da União (DRU) e dos Estados (DRE). **11.8.** Emendas parlamentares ao Orçamento. **11.9.** Previdência, precatórios.

ANEXO II
CRONOGRAMA PROVISÓRIO DE ATIVIDADES

EVENTOS	DATAS
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgação nos endereços eletrônicos da Fundação Cesgranrio e da SAEB do Edital de Abertura de Inscrições.	02/10/2026
Período de impugnação do Edital de Abertura de Inscrições.	05 a 09/10/2026

Data para liberação das respostas referentes à impugnação do Edital de Abertura de Inscrições.	15/10/2026
Período para solicitação de inscrição.	16/10 a 11/11/2026
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição.	16 a 23/10/2026
Prazo para envio/entrega da documentação referente à isenção da taxa de inscrição.	16 a 23/10/2026
Período para pagamento da taxa de inscrição.	16/10 a 12/11/2026
Período para emissão da segunda via do boleto bancário.	até 12/11/2026
Período para envio de laudo médico para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e para condição especial.	16/10 a 11/11/2026
Resultado individual preliminar dos pedidos de isenção do valor de inscrição	29/10/2026
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.	30/10 e 03/11/2026
Consulta individual à situação final dos candidatos que tiveram a solicitação de isenção do valor de inscrição deferida, após contestação.	10/11/2026
Divulgação do resultado preliminar das inscrições, inclusive das solicitações para concorrer às vagas reservadas, de adaptações razoáveis ou tecnologias assistivas, de atendimento especial e de uso do nome social.	24/11/2026
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição e das solicitações para concorrer às vagas reservadas, de adaptações razoáveis ou tecnologias assistivas, de atendimento especial e de uso do nome social.	25 a 26/11/2026
Divulgação nos endereços eletrônicos da Fundação Cesgranrio e da SAEB do resultado definitivo do deferimento da inscrição.	04/12/2026
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgação nos endereços eletrônicos da Fundação Cesgranrio e da SAEB do Edital de Convocação para as Provas Objetivas e para a Prova Discursiva.	18/12/2026
Divulgação no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio do Cartão de Confirmação de Inscrição - via link.	.05/01/2027
Período para atendimento aos candidatos com dúvidas sobre os locais de provas, inscrições nas vagas reservadas, de adaptações razoáveis ou tecnologias assistivas, bem como para correção de eventuais erros de digitação no nome.	05 a 07/01/2027
Aplicação das Provas Objetivas e da Prova Discursiva.	10/01/2027
Divulgação no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio do gabarito preliminar e do caderno de questões das Provas Objetivas.	11/01/2027
Período para recurso contra o gabarito preliminar das Provas Objetivas.	12 a 13/01/2027
Disponibilização, para consulta individual, da imagem do Cartão-Resposta das Provas Objetivas.	17/02/2027
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgação nos endereços eletrônicos da Fundação Cesgranrio e da SAEB do Resultado preliminar das Provas Objetivas. Divulgação nos endereços eletrônicos da Fundação Cesgranrio e da SAEB do resultado preliminar dos recursos contra o gabarito preliminar das Provas Objetivas.	17/02/2027
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgação nos endereços eletrônicos da Fundação Cesgranrio e da SAEB do Resultado definitivo das Provas Objetivas e Resultado Preliminar da Prova Discursiva. Divulgação no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio do parecer do recurso contra o resultado preliminar das Provas Objetivas.	17/03/2027
Período para recurso contra o resultado da Prova Discursiva.	18 e 19/03/2027
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgação no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio e da SAEB do Resultado definitivo da Prova Discursiva. Convocação dos candidatos para a Prova de Títulos, para o Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração (candidatos negros) e para a Perícia Médica (candidatos com deficiência). Divulgação no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio do parecer do recurso contra o resultado da Prova Discursiva e do espelho da Folha de Respostas da Prova Discursiva.	13/04/2027
Período para envio de títulos.	14 a 16/04/2027
Divulgação no endereço eletrônico da Fundação Cesgranrio do cartão de informação dos candidatos para o Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração e para a Perícia Médica.	16/04/2027
Aplicação da Perícia Médica para os candidatos com deficiência.	19/04 a 30/04/2027
Realização do Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.	24 e 25/04/2027
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgação, nos endereços eletrônicos da Fundação Cesgranrio e da SAEB, dos resultados preliminares da Prova de Títulos, do Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração e da Perícia Médica, bem como disponibilização da consulta individual à pontuação obtida na Prova de Títulos.	14/05/2027
Período para recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos, do Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração e da Perícia Médica.	17 e 18/05/2027
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgação nos endereços eletrônicos da Fundação Cesgranrio e da SAEB do resultado definitivo da Prova de Títulos, do Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração e da Perícia Médica.	01/06/2027
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgação nos endereços eletrônicos da Fundação Cesgranrio e da SAEB do Resultado final e da Homologação do concurso.	01/06/2027

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

EXTRATO DE PORTARIAS DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 - DIRETORIA GERAL

Portaria nº	Assunto
891/2026	Art.1º Instaurar Processo Administrativo nº 049.17754.2026.0023128-31, nos termos da Lei nº 14.634 de 28 de Novembro de 2023 c/c o art. 49 da Portaria de Credenciamento 143 de 20 de julho de 2021 e do art. 68 da Resolução CONTRAN 789/2020 de 18 de junho de 2020, para apurar descumprimento ao art.(s)11, II, V, VI, VII, VIII, alínea a, b, c, d, IX, XII, XIII, XIV, XV, XXII, XXIII, § 3º, § 4º, art. 15, § 1º, art. 17, Parágrafo Único, art. 22, art. 23, § 5º, art. 24, V, art. 32, 33, art. 34, I, II, III, art. 35, 36, art. 39, II, III, V, VI, VII, VIII, XIV, XV, XXI, XXIII, art. 40, XV, art. 43, I, 44, I, IV, 53, 54, garantindo à credenciada AUTO ESCOLA AMORIM LTDA., (AUTO ESCOLA AMORIM), inscrita no CNPJ Nº.20.215.993/0001-26, sediada no município de Feira de Santana - Bahia, o contraditório e à ampla defesa, inserto no Processo sei nº 049.15490.2025.0045404-07. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



892/2026	Art.1º Instaurar Processo Administrativo nº 049.17754.2026.0027191-91, nos termos da Lei nº 14.634 de 28 de Novembro de 2023 c/c o art. 49 da Portaria de Credenciamento 143 de 20 de julho de 2021 e do art. 68 da Resolução CONTRAN 789/2020 de 18 de junho de 2020, para apurar descumprimento ao art.(s)11, II, IV, VIII, alínea a, b, d, § 4º, art. 13, § 2º e 4º, art. 15, IX, § 1º, art. 30, art. 31, art. 32, art. 33, art. 36, art. 37, V, VI, VII, VIII, X, XI, XIV, XV, art. 38, I, II, V, art. 39, II, III, V, VI, VII, XIV, XV, XVII, XVIII, art. 40, XV, art. 44, IV, 53, todos da referida Portaria, garantindo à credenciada CARVALHO GARCIA & CIA LTDA.,(AUTO ESCOLA VIP), CNPJ Nº. 02.935.734/0001-98, sediada no município de Simões Filho - Bahia, o contraditório e à ampla defesa, inserto no Processo sei nº 049.15490.2025.0026040-76. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
893/2026	Art.1º Instaurar Processo Administrativo nº 049.17754.2026.0067799-11, nos termos da Lei nº 14.634 de 28 de Novembro de 2023 c/c o art. 49 da Portaria de Credenciamento 143 de 20 de julho de 2021 e do art. 68 da Resolução CONTRAN 789/2020 de 18 de junho de 2020, para apurar descumprimento ao art.(s) 11, II, VIII, alínea a, b, c, XII, 22, art. 32, art. 33, 34, I, II, III, art. 39, II, III, V, VI, VII, VIII, IX, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XXI, art. 40, XV, 52, § 3º, 53, 54, todos da referida Portaria, garantindo à credenciada AUTO ESCOLA NOVA HABILITAR LTDA., (HABILITAR DE JAGUARARI), inscrita no CNPJ Nº.19.798.169/0001-67, sediada no município de Jaguarari - Bahia, o contraditório e à ampla defesa, inserto no Processo sei nº 049.15490.2025.0045427-95. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
894/2026	Art. 1º - Instaurar processo administrativo sancionatório SEI nº 049.17754.2026.0061388-78, a ser conduzido pela Comissão Processante designada pelas Portarias nº 572/2025 e 080/2026 para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apurar a falta administrativa imputada à Empresa Credenciada DICLIN MEDICINA DO TRANSITO LTDA (DICLIN), inscrita no CNPJ Nº. 42.814.467/0001-36, sediada na Rua dos Colibris, nº 79 - Edifício Empresarial Paralela Palace, sala 505, Bairro: Imbui - Salvador- Bahia, em virtude da existência de indícios de descumprimento das obrigações previstas no Regulamento de Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito da Bahia DETRAN, conforme registrado em Relatório de Fiscalização da Comissão Central de Fiscalização - DETRAN/BA, comportamento que será detalhado no mandado de notificação, podendo esta conduta, se comprovada, caracterizar violação do arts.6º, § 1º, § 2º, 10, § 1º, § 2º, 11, I, IV, V, de, e, f, VII, VIII, IX, X, XII, XIII, XIX, XXII, XXVI, XXIX, XXXVII, XXXIX, 13, 30, VIII, 35, II, 40, § 2º, 42, 44, § 2º, todos da referida Portaria, garantindo à credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas Albiani Alves Costa
Diretor-Geral, em exercício - DETRAN/BA.

EXTRATO DO RESULTADO DOS RECURSOS SOBRE A SELEÇÃO DO EDITAL SEADES/ DETRAN Nº 001/2026.

A Comissão de Inscrição e Seleção, designada por meio da **PORTARIA CONJUNTA SEADES / DETRAN/BA Nº 01, DE 30 DE JUNHO DE 2026**, torna público o resultado dos recursos interpostos sobre as inscrições deferidas do Processo de Inscrição e Seleção do Programa de Incentivo à Habilitação - *CNH da Gente*, destinada a pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico. O resultado está disponível em: <https://www.ba.gov.br>.

Salvador (BA), 1º de outubro de 2026.

Guilherme Quaresma Santana
Presidente da Comissão

RESUMO DO CONVÊNIO 31/2026

Processo SEI: 049.4643.2026.0029736-46; **Partes:** Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN/BA e o Município de Ipiaú/Ba inscrito no CNPJ 13.701.651/0001-50, com a Interveniência do Departamento Municipal de Trânsito - DMT; - **Objeto:** integração e cooperação técnica, administrativa e de delegação de competência entre as partes, para realização de procedimentos e para a execução de medidas cabíveis e necessárias ao fiel e pleno cumprimento da Lei Federal nº 9.503, em especial o acesso e intercâmbio de informações com a utilização do Banco de Dados e Cadastro do DETRAN-BA para identificação dos veículos e respectivos proprietários, com o objetivo de proceder à notificação e iniciar o procedimento com relação à cobrança das multas aplicadas pela DMT com base na legislação de trânsito, por ocasião da regularização, registro e renovação do licenciamento dos veículos; - **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura; - **Fundamentação:** artigos 22, 24 e 25 da Lei 9.503/97, que instituiu o CTB, Resolução do CONTRAN nº 576 de 24/02/2016, Portaria da SENATRAN nº 86 de 06/05/2016 e sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigos 41 a 46 da Lei Estadual nº 14.634/2023-**Assinatura:** 01/10/2026. Lucas Albiani Alves Costa Diretor-Geral - em exercício- DETRAN/BA.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA

PORTARIA REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÃO

Portaria nº 071/2026. - **O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA - SEAGRI**, no uso de suas atribuições, Considerando a importância econômica e social da bovinocultura do leite no Estado da Bahia; Considerando a necessidade de uma interação plena de parceiros dos setores públicos e privado na organização das ações pertinentes ao desenvolvimento da cadeia produtiva da Bovinocultura do Leite.
RESOLVE:
Artigo 1º - Instituir a **Câmara Setorial da Bovinocultura Leiteira do Estado da Bahia**, que terá a finalidade de assessorar o Secretário da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura na formulação de política para o setor, definindo diretrizes e avaliando resultados das ações

implementadas pelo Estado da Bahia.
Artigo 2º - Designar para compor a **Câmara Setorial da Bovinocultura Leiteira do Estado da Bahia**, os membros representados dos órgãos e entidades abaixo:
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura - SEAGRI
Titular: Francisco de Assis Pinheiro Filho
Suplente: Paulo Emílio Landulfo Medrado de Vinhaes Torres
Agência de Fomento do Estado da Bahia S. A. - DESENBAHIA
Titular: Marko Svec Silva
Suplente: Edson Augusto da Silva Sobrinho
Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB
Titular: Carlos Augusto Spinola Chaves
Suplente: Marcos Vinícios Videira de Santana
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES
Titular: Adriano Salles Costa
Suplente: Júlio César Vasconcelos Campos
Bahia Pesca S.A. - BAHIAPESCA
Titular: José Luiz Sanches Gonçalves Junior
Suplente: Brunno de Andrade Falcão
Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR
Titular: Leônidas Francisco de Queiroz Tavares Filho
Suplente: Ana Cristina Souza dos Santos
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE
Titular: Davi Pires Costa
Suplente: Aderaldo Santos de Lima
Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais - SEPROMI
Titular: Adinael Martins de Oliveira
Suplente: Raniere Ramon da Silva
Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE
Titular: Wecslei de Angeli Ferraz
Suplente: Ayalla Araújo Souza
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Titular: Thomaz Borges Araripe Barbosa
Suplente: Joselice Leone Lima Fonseca
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI
Titular: Soane Nazaré de Andrade Hart Madureira
Suplente: Milena Barbosa Moreira
Ministério da Agricultura e Pecuária - Superintendência da Agricultura e Pecuária no Estado da Bahia - SFA-BA/MAPA
Titular: Altair Santana de Oliveira
Suplente: Lorena Ribeiro Americano da Costa
Federação da Agricultura e Pecuária - Bahia - FAEB/SENAR
Titular: Gabriel Felipe Oliveira de Menezes
Suplente: José Marcio F. Carôso
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Brejões
Titular: Igor dos Santos Galvão Santos
Suplente: Eudérico José de Oliveira Filho
Cooperativa dos Produtores de Leite do Vale de Itanhém - COOPVALI
Titular: Osvaldo Rodrigues de Araujo Junior
Suplente: Jefter Santos Silva
Projeto Leite Oeste Bahia - CRIO AGRONEGOCIO
Titular: Ubirajara Ferreira Zapponi
Suplente: Paulo Baqueiro
Cooperativa dos Produtores de Leite do Oeste da Bahia - COOPERLEITE
Titular: Beatriz Santos da Silva
Suplente: Orlando Bispo Araújo
Cooperativa Agropecuária dos Agricultores Familiares da Região de Irecê - COOAFRI
Titular: Francisco Nogueira de Barros
Suplente: Marcilia Cardoso de Oliveira
Sindicato das Indústrias de Laticínios da Bahia - SINDILEITE-BA
Titular: Lutz Viana Rodrigues Junior
Suplente: Rafael Bruno Santos Teixeira
Associação de Santa Inês
Titular: Cassio de Jesus dos Santos
Suplente: Florisvaldo Machado dos Santos
Associação do Projeto de Assentamento Marisa Lula da Silva
Titular: Carlos Alberto Peixoto Lopes
Suplente: Daiane dos Santos Souza
Prefeitura de Santa Inês
Titular: Eduarda de Andrade Reis dos Santos
Suplente: Artur Marques de Araujo
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Secretário, em 15 de setembro de 2026. Vivaldo Gois de Oliveira - Secretário.

Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia – ADAB

PORTARIA N.º 084 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUARIA DA BAHIA-ADAB, no uso de atribuição legal, à vista do disposto na Instrução a ser publicada pela da Secretaria de Administração do Estado da Bahia - SAEB,